



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA RODOVIÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INVESTIMENTOS DE RODOVIAS

NOTA TÉCNICA SEI Nº 3125/2019/GEFIR/SUINF/DIR

Interessado: EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO SUL - ECOSUL

Referência: Processo nº 50500.370678/2019-11

Assunto: Proposta de Revisão Ordinária nº 16 e Revisão Extraordinária nº 12 da Tarifa Básica de Pedágio – Empresa Concessionária de Rodovias do Sul – Ecosul - BR-116/RS e BR-392/RS.

Sumário

I - INTRODUÇÃO

II – AR CABOUÇO LEGAL

III – ANÁLISE

- Item A.2.1 – Recuperação das Rodovias – Recuperação Estrutural - Pavimentos
- Item A.2.3 – Recuperação das Rodovias – Recuperação Estrutural – Obras de Arte Especiais
- Item A.2.4 – Recuperação das Rodovias – Recuperação Estrutural – Elementos de Proteção e Segurança
- Item A.2.6 – Recuperação das Rodovias – Recuperação Estrutural – Drenagem e Obras de Arte Correntes
- Item B.7 – Monitoração das Rodovias – Sistemas de Operação
- Item C.1 - Manutenção das Rodovias - Pavimentos
- Item D – Conservação Rotineira da Rodovia – Incorporação da Pista Duplicada da BR-116/RS e Contorno de Pelotas/Item F - Operação
 - Item E.1 – Operação das Rodovias – Edificações e Equipamentos da Administração
 - Item E.3 – Operação das Rodovias – Sistema de Arrecadação de Pedágio
 - Item E.4 – Operação das Rodovias – Sistema de Pesagem - Manutenção
 - Item E.5 - Operação das Rodovias - Sistema de Atendimento ao Usuário
 - Item E.6 – Operação das Rodovias – Sistema de Telefonia e Radiocomunicação
 - Item E.7 – Operação das Rodovias – Operação
 - Item E.8 – Operação das Rodovias – Fornecimento de Veículo para Fiscalização da ANTT
 - Item F.3.17 - Custos Administrativos
 - Item G.7 – Melhoramentos das Rodovias – Meio Ambiente
 - Item G.8 – Melhoramentos das Rodovias – Realocação e Adequação das BSOs e SAUs
 - Item G.11 – Melhoramentos das Rodovias – Iluminação – Viadutos do Contorno Pelotas
 - Item 7.2 – Aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal
 - Item Novo - Nota Técnica nº 025/2015/GEINV/SUINF - Links de Comunicação
 - Item Novo - Sistema de Informação Rodoviária (SIR)
 - Item Novo – Custos de Conservação, Monitoração e Manutenção dos Novos Investimentos
 - Item Novo – Novos Investimentos
 - Item Novo – Revisão do PER

IV. CONCLUSÃO

I - INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica apresenta a análise, no que compete à Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias (Gefir), da proposta de Revisão da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) referente às obras, serviços e demais obrigações estabelecidas no Programa de Exploração da Rodovia (PER) da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul (Ecosul).

2. O Programa de Exploração da Rodovia (PER) estabelece atualmente que o Polo Rodoviário de Pelotas/RS é composto por quatro trechos rodoviários, que convergem na cidade de Pelotas/RS, totalizando 457+300 km de rodovia, conforme exposto abaixo:

- (i) BR-116/RS – Pelotas/Camaquá – 123+400 km;
- (ii) BR-116/RS – Pelotas/Jaguarão – 137+100 km;
- (iii) BR-392/RS – Pelotas/Rio Grande – 68+400 km; e
- (iv) BR-392/RS – Pelotas/Santana da Boa Vista – 128+400 km.

II - AR CABOUÇO LEGAL

3. Inicialmente, cumpre destacar os normativos que norteiam as análises dos pleitos apresentados pela Concessionária. Em momento oportuno, caso necessário, serão transcritos os excertos.

- Resolução ANTT nº 675, de 04 de agosto de 2004, que dispõe sobre as revisões ordinárias, extraordinárias e quinquenais do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos das concessões rodoviárias federais (Alterada pela Resolução ANTT nº 1.578/2006 e Resolução ANTT nº 5.172/2016);
- Resolução ANTT nº 1.187, de 09 de novembro de 2005, que dispõe sobre os procedimentos de execução de obras e serviços pelas concessionárias nas rodovias federais reguladas pela ANTT. (Alterada pela Resolução ANTT nº 2.554/2008);
- Resolução ANTT nº 3.651, de 07 de abril de 2011, que aprova a metodologia de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de rodovias federais concedidas, em decorrência de novas obras e serviços (Alterada pela Resolução ANTT nº 4.339/2014 e Resolução ANTT nº 4.727/2015); e
- Contrato de Concessão nº PJ/CD/215/98 (Contrato nº 013/00-MT).

III - ANÁLISE

4. A presente proposta de revisão tarifária terá efeito para a Revisão Ordinária nº 16 e a Revisão Extraordinária nº 12 da Tarifa Básica de Pedágio (TBP).

5. Cabe esclarecer que há outra proposta de Revisão Extraordinária nº 12 em andamento, que trata do ajuste do item relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro da concessão decorrente da Lei do Caminhoneiro, no entanto, como ainda não foi homologada, consideraremos que esta seja a Revisão Extraordinária nº 12.

6. A Concessionária encaminhou, por meio da Carta CE 789/2019-DS, de 23/08/2019, SEI (1148029) proposta de revisão tarifária de 2019 para análise desta Agência Reguladora.

7. Ressalta-se, em relação à Carta supracitada, que os tópicos: *correção de arredondamento da tarifa – FCO e FCM, receitas acessórias auferidas em 2018 – FCO, substituição do tráfego real do ano de 2018 – FCM e isenção dos eixos suspensos – Art. 17 da Lei nº 13.103/2015*, não são assuntos avaliados pela Gefir.

8. A respeito do tópico: *ajustes nos cronogramas de investimentos – FCO e FCM*, esclarecemos que as inexecuções financeiras apuradas em relação ao ano de 2018 serão consideradas nesta Nota Técnica. Com relação à apuração de responsabilidade pelas referidas inexecuções ocorridas no ano anterior, de acordo com o preconizado na Portaria SUINF nº 216, de 04/11/2016, que estabelece a sistemática para o acompanhamento do planejamento anual, bem como para a apuração das inexecuções das obras e serviços previstos nos contratos de concessão, o assunto será objeto de análise em Parecer Técnico específico.

9. Destaque-se que para a elaboração deste documento foram consideradas as informações e análises descritas nas Notas Técnicas da revisão tarifária do ano anterior, listadas abaixo:

- (i) nº 018/2018/GEFIR/SUINF, de 01/10/2018; e
- (ii) nº 021/2018/GEFIR/SUINF, de 16/11/2018.

10. As propostas apresentadas nas notas técnicas citadas anteriormente foram aprovadas pela ANTT por intermédio da Deliberação ANTT nº 1.058, de 20/12/2018.

11. Além disso, serão consideradas as inexecuções financeiras apuradas no ano de 2018, Processo Administrativo nº 50520.000640/2019-37, conforme disposto no Parecer nº 19/2019/GEFIR/SUINF/DIR, de 04/04/2018, SEI (0058501) que tratou da reprogramação do cronograma físico-financeiro das obras e serviços não executados no ano de 2018 para o ano subsequente, aprovado pela Portaria SUINF nº 190/2019/SUINF, de 17/06/2019, (SEI 0558719).

12. Também, será considerado o Parecer nº 525/2019/GEFIR/SUINF/DIR, de 20/09/2019, (SEI 1246687) que complementa o Parecer Parecer nº 19/2019/GEFIR/SUINF/DIR, com a análise do item A.2.1 – Recuperação de Pavimentos.

13. Desta forma, para cada item do Cronograma Financeiro da Concessão avaliado nos Pareceres Técnicos citados anteriormente, antes da análise das propostas de alterações dos referidos itens, será exposta a proposta de reprogramação financeira, enquadrada nesta Nota Técnica como proposta de Revisão Ordinária.

14. A apuração de eventual responsabilidade da Concessionária pelas inexecuções citadas anteriormente, e consideradas na presente Nota Técnica, serão objeto de análise em processo administrativo específico, em consonância com o disposto na Portaria SUINF nº 216, de 04/11/2016, que estabelece a sistemática para o acompanhamento do Planejamento Anual, bem como para a apuração das inexecuções das obras e serviços previstos nos Contratos de Concessão.

15. Nesse sentido, esclarecemos que não cabe tal análise de eventual responsabilidade da Concessionária pelas inexecuções financeiras ocorridas no ano de 2018 no processo administrativo de revisão tarifária.

16. As modificações propostas no Cronograma de Investimentos (INV) e Custos Operacionais (COP) serão classificadas, preliminarmente, por esta Gefir, em Revisão Ordinária (RO), Revisão Extraordinária (RE), Fluxo de Caixa Marginal (FM) e Fluxo de Caixa Original (FO).

17. No entanto, o fluxo ao qual a obra ou serviço está ou será inserido necessita ser ratificado pela Gerência de Gestão Econômico-Financeira de Rodovias (Geref), uma vez que os reflexos alteram o cálculo da TBP a ser efetuada por aquela Gerência.

18. Todos os valores apresentados neste documento se referem à data-base de dezembro de 1999, e as exceções, caso houver, serão tratadas no corpo da presente Nota Técnica.

19. A seguir, apresentamos os comentários e propostas para cada um dos itens relativos aos serviços e obras do Programa de Exploração da Rodovia (PER) que serão objeto de análise neste momento.

Item A.2.1 – Recuperação das Rodovias – Recuperação Estrutural - Pavimentos

A - Proposta da Concessionária

A.2.1 - Recuperação do Pavimento

Sobre o item A.2.1 do PER, informa-se, em um primeiro momento, que a análise aos investimentos do ano de 2018 está sendo tratada no escopo dos processos nº 50520.301347/2019-94 e nº 50520.301669/2119-33.

Outrossim, faz-se necessário lembrar que do último processo de revisão tarifária restaram pendências acerca da recuperação do pavimento no segmento da rodovia BR-116/RS, localizada entre os quilômetros 484+400 e 482+900, haja vista interferências ocasionadas pelas obras de duplicação em execução do DNIT.

Conforme solicitado no item 22 da Nota Técnica nº 018/2018/GEFIR, esta Concessionária encaminhou, através da CE 897/2018-DS (**Anexo I**), os dados e levantamentos a acerca da recuperação no segmento em comento. Ademais, através da CE 461/2019-DS (**Anexo I**) foram apresentados esclarecimentos e informações adicionais.

Neste aspecto, o presente processo de revisão deve contemplar os ajustes no valor de R\$ 38.673,97, a preços iniciais."

B - Proposta SUINF

B.1 – Inexecução 2018

20. Inicialmente, antes da análise da proposta de revisão tarifária apresentada pela Concessionária, cabe explicitar abaixo a avaliação da inexecução financeira relativa ao ano de 2018.

21. A proposta de reprogramação do cronograma físico-financeiro dos investimentos não executados no 21º Ano Concessão (2018) para o 22º Ano Concessão (2019) foi realizada por meio do Parecer nº 525/2019/GEFIR/SUINF/DIR, (SEI 1246687), tendo sido apurada a inexecução parcial deste item, conforme exposto abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	Avaliação Gefir		PREVISTO 21º ANO (2018)		EXECUÇÃO (2018)		INEXECUÇÃO (2018)	
		(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$
A.2.1	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL - PAVIMENTOS	Execução (%)	Inexecução (%)	100%	R\$ 9.952.954,57	9,66%	R\$ 961.386,76	90,34%	R\$ 8.991.567,81
A.2.1	BR 392 - km 2,400 ao km 8,520	83,80%	16,20%	100,00%	R\$ 517.489,11	83,80%	R\$ 433.681,24	16,20%	R\$ 83.807,87
A.2.1	BR 392 - km 11,680 ao km 15,000	61,84%	38,16%	100,00%	R\$ 408.683,37	61,84%	R\$ 252.725,83	38,16%	R\$ 155.957,53
A.2.1	BR 392 - km 31,440 ao km 32,480	46,15%	53,85%	100,00%	R\$ 52.227,24	46,15%	R\$ 24.104,88	53,85%	R\$ 28.122,36
A.2.1	BR 392 - km 37,520 ao km 38,120	0,00%	100,00%	100,00%	R\$ 45.853,96	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 45.853,96
A.2.1	BR 392 - km 40,800 ao km 43,320	10,32%	89,68%	100,00%	R\$ 235.231,49	10,32%	R\$ 24.269,92	89,68%	R\$ 210.961,58
A.2.1	BR 392 - km 110,440 ao km 111,360	0,00%	100,00%	100,00%	R\$ 192.572,51	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 192.572,51
A.2.1	BR 392 - km 111,780 ao km 114,780	0,00%	100,00%	100,00%	R\$ 615.626,06	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 615.626,06
A.2.1	BR 392 - km 118,760 ao km 130,900	0,00%	100,00%	100,00%	R\$ 2.476.865,70	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 2.476.865,70
A.2.1	BR 392 - km 131,700 ao km 138,000	0,00%	100,00%	100,00%	R\$ 1.349.579,88	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 1.349.579,88
A.2.1	BR 392 - km 141,04 ao km 143,900	0,00%	100,00%	100,00%	R\$ 598.758,46	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 598.758,46
A.2.1	BR 392 - km 145,300 ao km 146,500	0,00%	100,00%	100,00%	R\$ 297.849,87	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 297.849,87
A.2.1	BR 392 - km 156,000 ao km 167,500	8,89%	91,11%	100,00%	R\$ 2.548.745,98	8,89%	R\$ 226.604,90	91,11%	R\$ 2.322.141,09
A.2.1	BR 392 - km 170,200 ao km 172,600	0,00%	100,00%	100,00%	R\$ 406.028,33	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 406.028,33
A.2.1	BR 392 - km 176,000 ao km 177,220	0,00%	100,00%	100,00%	R\$ 207.442,61	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 207.442,61

Cronograma físico-financeiro item A.2.1 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)				
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2018	2019
Vigente	FO	R\$ 51.314.284,58	R\$ 2.500.357,66	R\$ 1.899.948,45
Vigente	FM	R\$ 59.664.774,98	R\$ 7.073.886,72	R\$ 6.990.897,95
Inexecução	FO		R\$ 2.258.840,36	
Inexecução	FM		R\$ 6.390.598,06	
Proposta GEFIR	FO	R\$ 51.314.284,58	R\$ 24.157,30	R\$ 4.158.788,80
Proposta GEFIR	FM	R\$ 59.664.774,98	R\$ 683.288,66	R\$ 13.381.496,01
Proposta GEFIR	CT	R\$ 10.979.059,55	R\$ 924.805,97	R\$ 17.540.284,81

Legenda:

FO – Fluxo de Caixa Original

FM – Fluxo de Caixa Marginal

CT – Cronograma Total – FO +FM

Cronograma físico-financeiro item A.2.1.1 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)				
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2018	2019
Vigente	FM	R\$ 2.332.234,56	R\$ 378.710,19	R\$ 411.245,56
Inexecução	FM		R\$ 342.129,40	
Proposta GEFIR	FM	R\$ 2.332.234,56	R\$ 36.580,79	R\$ 753.374,96

Legenda:

FM – Fluxo de Caixa Marginal

B.2 – Análise

22. Conforme exposto na Nota Técnica nº 018/2018/GEFIR/SUINF, a execução das obras no trecho entre os km 482+400 ao km 482+900 pela Ecosul não foi possível devido a interferência de terceiro no trecho rodoviário concedido. Dessa forma, foi solicitado à Concessionária, por meio do Ofício nº 431/2018/GEFIR/SUINF, de 03/09/2018, que apresentasse os dados e levantamentos acerca do assunto, de modo a permitir a sua avaliação no âmbito de Revisão Extraordinária.

23. A Concessionária encaminhou, por meio da Carta CE 897/2018-DS, de 31/10/2018, a proposta de ajuste solicitada no Ofício supracitado. Por intermédio do Memorando nº 653/2018/GEFIR/SUINF, de 12/11/2018, esta Gefir solicitou à Coordenação de Exploração da Infraestrutura Rodoviária (Coinf/URRS) que verificasse se o segmento em que não houve intervenção da Concessionária, comparando com o projeto executivo aprovado pela ANTT, correspondia ao informado na Carta CE 897/2018-DS.

24. A Coinf/URRS, por meio do Ofício nº 374/2018/COINF-URRS/ SUINF, de 20/11/2018, encaminhou consulta à Superintendência Regional do Rio Grande do Sul do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT/RS, solicitando informações sobre as obras e serviços que foram realizados por terceiros, sob a responsabilidade daquele órgão, no segmento em questão.

25. Conforme citado no Despacho PELOTAS nº 0056264, de 28/03/2019, o DNIT informou, por meio do Ofício nº 12701/2019/SER-RS, que executou obras entre os km 482+710 e 483+580 da BR-116/RS. Além disso, a Coinf/URRS informou que, em campo, a equipe de fiscalização rodoviária de Pelotas identificou que a extensão do viaduto era maior que a informada pela Ecosul, solicitando, assim, esclarecimentos à Concessionária por meio do Ofício SEI nº 872/2019/COINFRS/URRS-ANTT, de 29/03/2019, Documento SEI nº 0059645.

26. A Concessionária, mediante a Carta CE 0461/2019-DS, de 24/05/2019 (SEI 0415851), prestou os esclarecimentos solicitados pela Coinf/URRS, informando que a inexecução de obras de pavimentação entre os km 482+400 m ao km 482+900 m tratava apenas do trecho da nota de serviço previsto para aquele exercício e que não foi possível de ser concluída devido a presença da obra do DNIT.

27. Dessa forma, por meio do Despacho COINFRS nº 0452172, de 03/06/2019, a Coinf/URRS conclui, baseada nas informações prestadas pela Concessionária e pelo DNIT, bem como do previsto no projeto executivo, que a inexecução da Concessionária foi de 500 m de RC-4cm e 870m de PMQ-4cm, para os lados D/E.

28. Assim, usando como base os valores constantes nas planilhas do projeto executivo aprovado pela ANTT para a recuperação do pavimento, conforme tabelas apresentadas abaixo, propomos a retirada do valor de R\$ 24.824,91 referentes a inexecução de 500 m de RC-4 e o valor de R\$ 15.781,37 referente a inexecução de 834m de PMQ-4, resultando em um valor total de R\$ 40.606,28, a ser retirado do item A.2.1, no ano de 2017, no fluxo de caixa marginal. Cabe esclarecer que foi calculada inexecução pra 834 de PMQ-4 tendo em vista que no projeto executivo não havia previsão de execução de obras entre os km 482,030 a km 482,066, que totalizaria os 870 m apontados no Despacho COINFRS nº 0452172. O item A.2.4, será tratado no tópico específico.

Cálculo do valor referente aos 500m de inexecução de RC-4

Sub-trecho homogêneo	Trecho	Km Inicial	Km Final	Lado	Larg (m)	Ext (m)	Área (m²)	Pint Lig (m³)	RR-2C (l/m³)	RR-2C (t)	esp CBUQ (m)	CBUQ (m³)	Dens CBUQ	CBUQ (ton)	DMT CBUQ (km)	Transp CBUQ (ton x km)	CAP (%)/ton	CAP (CBUQ (ton))
STH 13	BR-116C	482,400	482,900	D/E	7,20	500,00	3.600,00	3.600,00	0,40	1,44	0,040	144,00	2,330	335,52	55,68	18.680,08	5,10%	17,11

Sub-trecho homogêneo	Trecho	Km Inicial	Km Final	Pint Lig (R\$)	RR-2C (R\$)	CBUQ (ton) (R\$)	Transp CBUQ (ton x km) (R\$)	CAP CBUQ (ton) (R\$)	Transp. Betuminoso (R\$)	Total (R\$)
STH 13	BR-116C	482,400	482,900	258,31	478,11	8.957,52	4.977,53	9.271,34	882,10	24.824,91

Cálculo do valor referente aos 834m de inexecução de PMQ-4

Sub-trecho homogêneo	Trecho	Km Inicial	Km Final	Lado	Larg (m)	Ext (m)	Área (m²)	Pint Lig (m³)	RR 2C (l/m³)	RR 2C (t)	esp CBUQ (m)	CBUQ (m³)	Dens CBUQ	CBUQ (ton)	DMT CBUQ (km)	Transp CBUQ (ton x km)	CAP (R\$/ton)	CAP CBUQ (ton)
STH 13	BR 116C	482,066	482,900	D/E	3,50	834,00	2.919,00	2.919,00	0,40	1,17	0,040	116,76	2,346	273,92	55,84	15.296,18	4,30%	11,78

Sub-trecho homogêneo	Trecho	Km Inicial	Km Final	Pint Lig (R\$)	RR-2C (R\$)	CBUQ (ton) (R\$)	Transp CBUQ (ton x km) (R\$)	CAP CBUQ (ton) (R\$)	Transp. Betuminoso (R\$)	Total (R\$)
STH 13	BR-116C	482,066	482,900	209,45	387,67	6.408,75	4.075,85	4.084,08	615,57	15.781,37

29. Além disso, conforme explicado no Ofício nº 265/2019/GEFIR/SUINF, de 11/03/2019 (SEI 1421844), como as intervenções a serem implementadas nas Obras de Arte Especiais (OAE) serão tratadas no item C.3 - Manutenção - Obra de Arte Especial, a partir da aprovação dos projetos executivos, no fluxo de caixa marginal, o valor previsto no item A.2.3 - Recuperação - Obra de Arte Especial -, será suprimido, uma vez que estava vigente no fluxo de caixa original. Destaca-se que o item A.2.3 contemplava valores oriundos do item A.2.6 - Recuperação - Drenagem, de acordo com o explicado na Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF, de 03/12/2015, que em razão da aprovação do projeto executivo de recuperação de todo o pavimento do Polo Pelotas/RS, com critério global, foram suprimidos deste incluídos naqueles. Portanto, de modo a respeitar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, será proposto o ajuste, no ano 2019, excluindo o valor de R\$ 3.757.953,72, do item A.2.3, bem como ajustado a proporção entre o fluxo de caixa original e marginal do item A.2.1, sendo incluído o valor de R\$ 3.757.953,72, no fluxo de caixa original, e suprimido na mesma proporção o valor do fluxo de caixa marginal, da seguinte forma:

Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2019
Vigente	FO	R\$ 51.314.284,58	R\$ 1.899.948,45
Vigente	FM	R\$ 59.664.774,98	R\$ 6.990.897,95
Total - Vigente			R\$ 8.890.846,40
Ajuste	FO	Não Altera	R\$ 3.757.953,72 (soma)
Ajuste	FM	Não Altera	R\$ 3.757.953,72 (exclui)
Atualizado	FO	R\$ 51.314.284,58	R\$ 5.657.902,17
Atualizado	FM	R\$ 59.664.774,98	R\$ 3.232.944,23
Total - Atualizado			R\$ 8.890.846,40

30. Diante de todo o exposto, segue abaixo a proposta de Revisão Ordinária e Extraordinária deste item no Cronograma Financeiro da Concessão.

Cronograma físico-financeiro item A.2.1 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)						
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2017	2018	2019	2020
I	FO	R\$ 51.314.284,58	R\$ 1628.235,43	R\$ 2.500.357,06	R\$ 1899.948,45	R\$ 1038.440,00
II	FM	R\$ 59.664.774,98	R\$ 9.239.019,59	R\$ 7.073.886,72	R\$ 6.990.897,95	R\$ 10.8835,77
III	FO	R\$ 51.314.284,58	R\$ 1628.235,43	R\$ 2415.17,30	R\$ 4.158.788,80	R\$ 1038.440,00
IV	FM	R\$ 59.664.774,98	R\$ 9.239.019,59	R\$ 683.288,66	R\$ 13.381.496,01	R\$ 10.8835,77
V	FO	R\$ 55.072.238,30	R\$ 1628.235,43	R\$ 2415.17,30	R\$ 7.916.742,52	R\$ 1038.440,00
VI	FM	R\$ 55.086.214,98	R\$ 9.188.413,31	R\$ 683.288,66	R\$ 9.623.542,29	R\$ 10.8835,77
VII	CT	R\$ 10.938.453,27	R\$ 1.826.648,74	R\$ 924.805,97	R\$ 17.540.284,81	R\$ 11.225.275,77

Legenda:

- I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)
- II - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)
- III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Ordinária (RO)
- IV - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Ordinária (RO)
- V - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Extraordinária (RE)
- VI - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RE)
- VII – Cronograma Total – (FO) + (FM)

Cronograma físico-financeiro item A.2.1.1 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)					
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2018	2019	2020
I	FM	R\$ 2.332.234,56	R\$ 378.710,19	R\$ 411245,56	R\$ 4.119.70,94
II	FM	R\$ 2.332.234,56	R\$ 36.580,79	R\$ 753.374,96	R\$ 4.119.70,94

Legenda:

- I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)
- II - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Ordinária (RO)

Item A.2.3 – Recuperação das Rodovias – Recuperação Estrutural – Obras de Arte Especiais

A - Proposta da Concessionária

A.2.3 - Recuperação Estrutural de OAEs

No que diz respeito ao item A.2.3, impende esclarecer que a análise do parecer supramencionado se baseou em relatório da Unidade Regional do Rio Grande do Sul (COINF/URRS) que apontou inconformidades na montagem e instalação do canteiro de obras na obra de recuperação da Ponte sobre o Rio Canguçu, e, por este motivo, a COINF definiu, que a obra não poderia ser considerada como executada integralmente.

Como já exposto, todos os serviços previstos naquele projeto foram devidamente executados. Especificamente quanto à implantação de canteiro, a empresa responsável pela recuperação da OAE manteve durante o período de execução da obra a estrutura local mínima necessária e suficiente para a plena execução dos serviços.

Neste ínterim, reitera-se, mais uma vez, a necessidade de retificação de tal parecer, de modo a considerar a obra devidamente executada nos prazos acordados junto a esta Agência.

Ainda, no que diz respeito à rubrica A.2.3, faz-se necessário mencionar que se encontra pendente a análise final do projeto as built da obra de recuperação emergencial da Ponte Saco da Mangueira, encaminhado no ano corrente (reiterado pela CE 692/2019-DS - Anexo I).

Destarte, requer-se a análise desta Agência, de modo a possibilitar a apropriação dos recursos dispendidos pela Concessionária no ano de 2018, sob a pena de prejudicar a equação econômico-financeira do Contrato de Concessão.

Por fim, mas não menos importante, há que se rememorar que ainda permanecem em análise os projetos de manutenção de 8 (oito) obras de arte especiais do Polo Pelotas, cuja classificação técnica das últimas monitorações realizadas indicou a necessidade de intervenção a curto prazo (nota técnica 2).

Neste contexto, considerando que a versão última dos projetos executivos fora protocolada pela Concessionária em meados de outubro de 2018, nos termos da correspondência CE 927/2018-DS (Anexo I), menciona-se, desde já, que eventuais atrasos no cumprimento do cronograma da rubrica no ano corrente, não deverão ser imputados à Ecosul, sob qualquer hipótese."

B - Proposta SUINF

B.1 – Inexecução 2018

31. Inicialmente, antes da análise da proposta de revisão tarifária apresentada pela Concessionária, cabe explicitar abaixo a avaliação da inexecução financeira relativa ao ano de 2018.

32. A proposta de reprogramação do cronograma físico-financeiro dos investimentos não executados no 21º Ano Concessão (2018) para o 22º Ano Concessão (2019) foi realizada por meio do Parecer Técnico nº 019/2019/GEFIR/SUINF/DIR, (SEI 0058501), tendo sido apurada a inexecução deste item, conforme exposto abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	PREVISTO 21º ANO		EXECUTADO 21º ANO		IN EXECUÇÃO DO 21º ANO E PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO PARA O 22º ANO	
			(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$
A.2.3	RECUPERAÇÃO DAS RODOVIAS - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	R\$ 8.689.551,58	0,09%	R\$ 7.719,37	0,00%	R\$ -	0,09%	R\$ 7.719,37
A.2.3	Recuperação Estrutural da ponte sobre o rio Canguçu BR-3925 km 114+539 ao 114+571 (Postergação 2016 - Ofício Nº 363/2017/GEINV/SUINF) - FO	R\$ 154.387,36	5,00%	R\$ 7.719,37	0,00%	R\$ -	5,00%	R\$ 7.719,37

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA O ITEM A.2.3 (valores em R\$ - base-base dezembro de 1999)							
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL (R\$)	2017		2018		2019
			FO	R\$	FO	R\$	FO
VIGENTE	FO	R\$ 8.069.263,21	R\$	-	R\$	7.719,37	R\$ 3.757.953,72
	FM	R\$ 620.288,37	R\$	-	R\$	-	R\$ 75.042,50
INEXECUÇÃO	FO	R\$ -			R\$	7.719,37	
	FM	R\$ -			R\$	-	
PROPOSTA GEFIR	FO	R\$ 8.069.263,21	R\$	-	R\$	-	R\$ 3.765.673,09
	FM	R\$ 620.288,37	R\$	-	R\$	-	R\$ 75.042,50
	CT	R\$ 8.689.551,58	R\$	-	R\$	-	R\$ 3.840.715,59

Legenda:

FO – Fluxo de Caixa Original

FM – Fluxo de Caixa Marginal

CT – Cronograma Total – FO +FM

B.2 – Análise

33. Com relação à inexecução financeira relacionada à recuperação estrutural da ponte sobre o Rio Canguçu, no km 114+538 da BR-392/RS, esclarecemos que por meio do Memorando nº 506/2018/GEFIR/SUINF, de 24/09/2018, foi encaminhada consulta à Coordenação de Exploração da Infraestrutura Rodoviária da Unidade Regional do Rio Grande do Sul (COINF/URRS), de modo a permitir a avaliação da pendência apontada até então de 5% e sua alocação no Cronograma Financeiro como inexecução financeira.

34. No referido Memorando, foram solicitados esclarecimentos, a partir da análise do projeto as built, se para a referida obra, a Ecosul executou o projeto conforme definido no projeto executivo aprovado pela ANTT, com enfoque na entrega das atividades fins, tais como: recuperação dos elementos construtivos sinalização definitiva, bem como sua funcionalidade. Foi esclarecido também, que a inexecução financeira se aplica quando resta a pendência na entrega por parte da Concessionária de algum elemento previsto no projeto para finalização deste, o qual passa ser exigível em momento posterior ao inicialmente planejado.

35. Assim, considerando que, por meio do Despacho PELOTAS nº 0363935, de 21/05/2019, a equipe local apontou que os serviços previstos foram implantados pela Concessionária, tendo anexado o Relatório de Recebimento Provisório de Obras (SEI 0363879), apontando que as obras foram executadas em conformidade com o projeto executivo aprovado, bem como o Despacho COINFRS nº 0998257, de 09/08/2019, em que a Coinf/URRS manifestou anuência ao Termo de Recebimento Provisório sob o aspecto funcional e operacional da rodovia, entende-se que não há inexecução em relação à obra de Recuperação Estrutural da ponte sobre o Rio Canguçu, km 114+538 da BR-392, o que será corrigido neste processo de revisão tarifária, com a apropriação do valor de R\$ 7.719,37 em 2018.

36. A Concessionária faz referência, ainda, a análise final do projeto *as built* da obra de recuperação emergencial da Ponte Saco da Mangueira, solicitando a apropriação dos recursos despendidos pela Concessionária no ano de 2018.

37. Sobre o assunto, esclarecemos que por meio do Despacho GEFIR nº 0912757, de 30/07/2019, a Carta CE 0495/2019-DS, de 31 de junho de 2019 (SEI 0442368), que encaminhou o projeto em questão foi encaminhada para a análise da Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias (Geeng), informando que o valor desse investimento deveria ser incluído no fluxo de caixa marginal da Concessionária, na próxima revisão tarifária. Também, por meio do Despacho GEFIR nº 1471212, de 27/09/2019, em vista do pedido formulado na Carta CE 880/2019-DS, de 27/09/2019 (SEI nº 1470509), foi encaminhada nova consulta à Geeng acerca da situação da análise do projeto em questão.

38. Portanto, aguardamos a conclusão da análise daquela Gerência, não sendo possível, neste momento, a inclusão dos valores citados pela Concessionária.

39. Por último, a Concessionária cita que continuam em análise os projetos de manutenção de 8 (oito) obras de arte especiais do Polo Pelotas.

40. Sobre o assunto, aguardamos a aprovação dos referidos projetos para providenciar o ajuste do Cronograma Financeiro da concessão, conforme já esclarecido na Nota Técnica nº 021/2018/GEFIR/SUINF.

41. Ainda em relação ao item A.2.3, cabe lembrar que, na Nota Técnica nº 021/2018/GEFIR/SUINF, foi esclarecido que os recursos do item A.2.3 seriam tratados no item C.3, no fluxo de caixa marginal. A Concessionária, por meio da Carta CE 048/2018-DS, de 16/01/2019, se manifestou, tendo sido expedido o Ofício nº 265/2019/GEFIR/SUINF, (SEI 1421844) no qual esta Gefir esclareceu que a inclusão de novas obras e serviços se dá por meio de fluxo marginal.

42. Dessa forma, como as intervenções das referidas OAEs não serão tratadas no presente item e que a inclusão de recursos no fluxo de caixa marginal do item C.1, de acordo com o explicado na Nota Técnica nº 021/2018/GEFIR/SUINF, depende da prévia aprovação dos projetos executivos, resta, neste momento, a exclusão do valor de R\$ 3.757.953,72 no fluxo de caixa marginal, ressaltando a importância da Concessionária encaminhar os projetos em conformidade com os normativos vigentes, bem como buscar a aprovação dos mesmos para que estes sejam tratados no item C.1.

43. Ainda, esclarecemos que o valor remanescente no fluxo de caixa marginal do item A.2.3, que corresponde a R\$ 75.042,50, também será excluído do Cronograma Financeiro da Concessão.

44. Assim, segue a proposta de Revisão Ordinária e Extraordinária do item A.2.3 no Cronograma Financeiro da concessão.

Cronograma físico-financeiro item A.2.3 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)					
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2018	2019	2020
I	FO	R\$ 8.069.263,21	R\$ 7.719,37	R\$ 3.757.953,72	R\$ 0,00
II	FM	R\$ 620.288,37	R\$ 0,00	R\$ 75.042,50	R\$ 0,00
III	FO	R\$ 8.069.263,21	R\$ 7.719,37	R\$ 3.757.953,72	R\$ 0,00
IV	FM	R\$ 620.288,37	R\$ 0,00	R\$ 75.042,50	R\$ 0,00
V	FO	R\$ 4.311.309,49	R\$ 7.719,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VI	FM	R\$ 545.245,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VII	CT	R\$ 4.856.555,36	R\$ 7.719,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Legenda:

- I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)
- II - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)
- III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Ordinária (RO)
- IV - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Ordinária (RO)
- V - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Extraordinária (RE)
- VI - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RE)
- VII - Cronograma Total - (FO) + (FM)

Item A.2.4 – Recuperação das Rodovias – Recuperação Estrutural – Elementos de Proteção e Segurança

A - Proposta da Concessionária

45. A Concessionária não encaminhou manifestação a respeito deste tópico.

B - Proposta SUINF

B.1 – Inexecução 2018

46. A proposta de reprogramação do cronograma físico-financeiro dos investimentos não executados no 21º Ano Concessão (2018) para o 22º Ano Concessão (2019) foi realizada por meio do Parecer Técnico nº 019/2019/GEFIR/SUINF/DIR, (SEI 0058501), não tendo sido apurada a inexecução deste item, conforme exposto abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	PREVISTO 21º ANO		EXECUTADO 21º ANO		INEXECUÇÃO DO 21º ANO E PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO PARA O 22º ANO		SITUAÇÃO
			(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	
A.2.4	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL - ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R\$ 17.867.411,76	1,45%	R\$ 259.455,37	1,45%	R\$ 259.455,37	0,00%	R\$ -	
A.2.4	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - FO	R\$ 1.218.793,49	20,63%	R\$ 251.390,00	20,63%	R\$ 251.390,00	0,00%	R\$ -	
A.2.4	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - FM1	R\$ 596.902,03	1,35%	R\$ 8.065,37	1,35%	R\$ 8.065,37	0,00%	R\$ -	
A.2.4	BR-392R SINALIZAÇÃO HORIZONTAL- km 2,400 ao 8,520	R\$ 22.522,82	100,00%	R\$ 22.522,82	100,00%	R\$ 22.522,82	0,00%	R\$ -	Concluída
A.2.4	BR-392R SINALIZAÇÃO HORIZONTAL- km 11,680 ao 15,000	R\$ 12.242,18	100,00%	R\$ 12.242,18	100,00%	R\$ 12.242,18	0,00%	R\$ -	Concluída
A.2.4	BR-392R SINALIZAÇÃO HORIZONTAL- km 31,440 ao 32,480	R\$ 3.825,75	100,00%	R\$ 3.825,75	100,00%	R\$ 3.825,75	0,00%	R\$ -	Concluída
A.2.4	BR-392R SINALIZAÇÃO HORIZONTAL- km 37,520 ao 38,120	R\$ 2.216,90	100,00%	R\$ 2.216,90	100,00%	R\$ 2.216,90	0,00%	R\$ -	Concluída
A.2.4	BR-392R SINALIZAÇÃO HORIZONTAL- km 40,800 ao 43,320	R\$ 9.279,83	100,00%	R\$ 9.279,83	100,00%	R\$ 9.279,83	0,00%	R\$ -	Concluída
A.2.4	BR-392S SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - km 110,000 ao 111,360	R\$ 5.678,57	100,00%	R\$ 5.678,57	100,00%	R\$ 5.678,57	0,00%	R\$ -	Concluída
A.2.4	BR-392S SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - km 111,780 ao 114,780	R\$ 16.308,66	100,00%	R\$ 16.308,66	100,00%	R\$ 16.308,66	0,00%	R\$ -	Concluída
A.2.4	BR-392S SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - km 118,760 ao 130,900	R\$ 56.057,15	100,00%	R\$ 56.057,15	100,00%	R\$ 56.057,15	0,00%	R\$ -	Concluída
A.2.4	BR-392S SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - km 131,700 ao 138,000	R\$ 38.729,73	100,00%	R\$ 38.729,73	100,00%	R\$ 38.729,73	0,00%	R\$ -	Concluída
A.2.4	BR-392S SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - km 141,040 ao 143,900	R\$ 17.586,52	100,00%	R\$ 17.586,52	100,00%	R\$ 17.586,52	0,00%	R\$ -	Concluída
A.2.4	BR-392S SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - km 145,300 ao 146,500	R\$ 7.368,75	100,00%	R\$ 7.368,75	100,00%	R\$ 7.368,75	0,00%	R\$ -	Concluída
A.2.4	BR-392S SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - km 156,000 ao 167,500	R\$ 54.287,88	100,00%	R\$ 54.287,88	100,00%	R\$ 54.287,88	0,00%	R\$ -	Concluída
A.2.4	BR-392S SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - km 170,200 ao 172,600	R\$ 8.828,66	100,00%	R\$ 8.828,66	100,00%	R\$ 8.828,66	0,00%	R\$ -	Concluída
A.2.4	BR-392S SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - km 176,000 ao 177,220	R\$ 4.521,97	100,00%	R\$ 4.521,97	100,00%	R\$ 4.521,97	0,00%	R\$ -	Concluída

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA O ITEM A.2.4 (valores em R\$ - base-base dezembro de 1999)						
DESCRÍÇÃO	FLUXO	TOTAL (R\$)	2017	2018	2019	
VIGENTE	FO	R\$ 7.881.436,37	R\$ 216.834,83	R\$ 251.390,00	R\$ 216.830,07	
	FM	R\$ 9.985.975,39	R\$ 3.233.750,55	R\$ 8.065,37	R\$ 79.157,44	
INEXECUÇÃO	FO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	FM	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
PROPOSTA GEFIR	FO	R\$ 7.881.436,37	R\$ 216.834,83	R\$ 251.390,00	R\$ 216.830,07	
	FM	R\$ 9.985.975,39	R\$ 3.233.750,55	R\$ 8.065,37	R\$ 79.157,44	
	CT	R\$ 17.867.411,76	R\$ 3.450.585,38	R\$ 259.455,37	R\$ 295.987,51	

Legenda:

FO – Fluxo de Caixa Original

FM – Fluxo de Caixa Marginal

CT – Cronograma Total – FO +FM

B.2 – Análise

47. Conforme analisado no item A.2.1, a execução das obras do trecho entre os km 482+400 ao km 482+900 pela Ecosul no ano de 2017 não foi possível devido a interferência de terceiro no trecho rodoviário concedido. Dessa forma, neste processo de revisão tarifária, está sendo proposta a retirada do Cronograma Financeiro da Concessão dos valores referentes a esse trecho.

48. De forma análoga ao que foi feito no item A.2.1, propomos a retirado do valor de R\$ 1.853,90 referentes a inexecução da sinalização do trecho entre os km 482,400 ao 482,900, item A.2.4, no ano de 2017, conforme demonstrado abaixo.

Trecho	Km Inicial	Km Final	Lado	Tipo	Ext (m)	Larg (m)	Área Branca (m²)	Área Amarela (m²)	Tachas Ref. Brancas (unid)	Tachas Ref. Amarelas (unid)	Tachões Ref. (unid)	Pintura Especial (m²)
BR-116C	482,400	482,900	-	-	500,00	-	150,00	37,50	64,00	32,00	-	-

Trecho	Km Inicial	Km Final	Área Branca (R\$)	Área Amarela (R\$)	Tachas Ref. Brancas (R\$)	Tachas Ref. Amarelas (R\$)	Total
BR-116C	482,400	482,900	984,81	246,20	415,26	207,63	1.853,90

49. Segue abaixo a proposta de Revisão Ordinária e Extraordinária deste item no Cronograma Financeiro da Concessão.

Cronograma físico-financeiro item A.2.4 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)					
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2017	2018	2019
I	FO	R\$ 7.881.436,37	R\$ 216.834,83	R\$ 251.390,00	R\$ 216.830,07
II	FM	R\$ 9.985.975,39	R\$ 3.233.750,55	R\$ 8.065,37	R\$ 79.157,44
III	FO	R\$ 7.881.436,37	R\$ 216.834,83	R\$ 251.390,00	R\$ 216.830,07
IV	FM	R\$ 9.985.975,39	R\$ 3.233.750,55	R\$ 8.065,37	R\$ 79.157,44
V	FO	R\$ 7.881.436,37	R\$ 216.834,83	R\$ 251.390,00	R\$ 216.830,07
VI	FM	R\$ 9.984.121,49	R\$ 3.231.896,65	R\$ 8.065,37	R\$ 79.157,44
VII	CT	R\$ 17.865.557,86	R\$ 3.448.731,48	R\$ 259.455,37	R\$ 295.987,51

Legenda:

- I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)
- II - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)
- III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Ordinária (RO)
- IV - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Ordinária (RO)
- V - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Extraordinária (RO)
- VI - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RO)
- VII - Cronograma Total - (FO) + (FM)

Item A.2.6 – Recuperação das Rodovias – Recuperação Estrutural – Drenagem e Obras de Arte Correntes

A - Proposta da Concessionária

"Item A.2.6 – Recuperação Estrutural Drenagem e Obras de Arte Correntes

Sobre o item A.2.6, ainda permanece no fluxo de caixa da concessão um saldo de investimentos definido unilateralmente por esta Agência, após análise equivocada da COINF/URRS nos investimentos decorrentes do ano de 2014.

Em diversas oportunidades a Concessionária não deixou dúvidas de que não houve qualquer inexecução por parte desta. Dito isto, em função do moroso período que decorre essa análise, requer-se uma manifestação definitiva da ANTT sobre o assunto em tela."

B - Proposta SUINF

B.1 – Inexecução 2018

50. Inicialmente, antes da análise da proposta de revisão tarifária apresentada pela Concessionária, cabe explicitar abaixo a avaliação da inexecução financeira relativa ao ano de 2018.

51. A proposta de reprogramação do cronograma físico-financeiro dos investimentos não executados no 21º Ano Concessão (2018) para o 22º Ano Concessão (2019) foi realizada por meio do Parecer Técnico nº 019/2019/GEFIR/SUINF/DIR, (SEI 0058501), tendo sido apurada a inexecução deste item, conforme exposto abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	PREVISTO 21º ANO		EXECUTADO 21º ANO		INEXECUÇÃO DO 21º ANO E PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO PARA O 22º ANO		SITUAÇÃO
			(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	
A.2.6	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL - DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	R\$ 4.622.805,75	0,39%	R\$ 18.257,94	0,00%	R\$ -	0,39%	R\$ 18.257,94	
A.2.6	Recuperação Estrutural Drenagem e Obras de Arte Correntes	R\$ 1.919.367,92	0,95%	R\$ 18.257,94	0,00%	R\$ -	0,95%	R\$ 18.257,94	Atrasada

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA O ITEM A.2.6 (valores em R\$ - data-base dezembro de 1999)							
DESCRÍÇÃO	FLUXO	TOTAL (R\$)	2017	2018	2019		
VIGENTE	FO	R\$ 2.703.437,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
	FM	R\$ 1.919.367,92	R\$ -	R\$ 18.257,94	R\$ -		
INEXEÇÃO	FO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
	FM	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.257,94	R\$ -		
PROPOSTA GEFIR	FO	R\$ 2.703.437,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
	FM	R\$ 1.919.367,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.257,94		
	CT	R\$ 4.622.805,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.257,94		

Legenda:

- FO – Fluxo de Caixa Original
- FM – Fluxo de Caixa Marginal
- CT – Cronograma Total – FO +FM

B.2 – Análise

52. Com relação à manifestação da Concessionária acerca da inexecução financeira, no ano de 2017, esclarecemos que, conforme já apontado nas Notas Técnicas nº 018/2018/GEFIR/ SUINF e nº 021/2018/GEFIR/SUINF, resta pendência para a conclusão dos referidos serviços de drenagem, detidamente a implantação das saídas dos drenos implantados no ano de 2014, em decorrência de impedimentos terceiros.

53. Assim, a manifestação definitiva por parte desta Agência, conforme solicitação da Concessionária, depende da superação dos impedimentos apontados, bem como a implantação dos referidos dispositivos por parte da Ecosul, para, a partir disso, procedermos o ajuste no cronograma físico-financeiro da concessão.

54. Segue abaixo a proposta de Revisão Ordinária deste item no Cronograma Financeiro da Concessão.

Cronograma físico-financeiro item A.2.6 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)					
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2018	2019	2020
I	FO	R\$ 2.703.437,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II	FM	R\$ 1.919.367,92	R\$ 18.257,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
III	FO	R\$ 2.703.437,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IV	FM	R\$ 1.919.367,92	R\$ 0,00	R\$ 18.257,94	R\$ 0,00
V	CT	R\$ 4.622.805,75	R\$ 0,00	R\$ 18.257,94	R\$ 0,00

Legenda:

- I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)
- II - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)
- III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Ordinária (RO)
- IV - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Ordinária (RO)
- V - Cronograma Total - (FO) + (FM)

Item B.7 – Monitoração das Rodovias – Sistemas de Operação

A - Proposta da Concessionária

"Item B.7 – Monitoração das Rodovias – Sistemas de Operação

O parecer supramencionado apontou a não execução integral dos investimentos referentes à manutenção do sistema de monitoração de 2018. Todavia, é importante rememorar, como já fora dito inúmeras vezes por esta Concessionária, que tal conclusão da COINF desconsiderou o próprio PER vigente, onde no item B.7 ressalta a importância da atualização do sistema gerenciamento das rodovias.

Neste contexto, requer-se a retificação do Parecer Técnico nº 19/2019/GEFIR/SUINF, consoante minuciosamente esclarecido pela Ecosul na correspondência CE 676/2019-DS (ANEXO I).

Outrossim, requer-se desta SUINF que sejam formalizadas junto à COINF/URRS orientações para a plena e correta análise dos investimentos executados anualmente pela Concessionária, haja vista os importantes prejuízos causados pelas análises equivocadas da COINF/URRS, como já demonstrado em inúmeras ocasiões pela Ecosul.

B - Proposta SUINF

B.1 – Inexecução 2018

55. Inicialmente, antes da análise da proposta de revisão tarifária apresentada pela Concessionária, cabe explicitar abaixo a avaliação da inexecução financeira relativa ao ano de 2018.

56. A proposta de reprogramação do cronograma físico-financeiro dos investimentos não executados no 21º Ano Concessão (2018) para o 22º Ano Concessão (2019) foi realizada por meio do Parecer Técnico nº 019/2019/GEFIR/SUINF/DIR, (SEI 0058501) tendo sido apurada a inexecução deste item, conforme exposto abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	PREVISTO 21º ANO		EXECUTADO 21º ANO		INEXECUÇÃO DO 21º ANO E PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO PARA O 22º ANO		SITUAÇÃO
			(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	
B.7	MONITORAÇÃO DE RODOVIAS - SISTEMAS DE OPERAÇÃO	R\$ 733.505,99	17,76%	R\$ 130.237,00	0,00%	R\$ -	17,76%	R\$ 130.237,00	
B.7	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO FLUXO DE CAIXA ORIGINAL	R\$ 20.505,40	100,00%	R\$ 20.505,40	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 20.505,40	Atrasada
B.7	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO (FLUXO DE CAIXA ORIGINAL) (POSTERGAÇÃO 2017 - OFÍCIO Nº269/2018/GEINV/SUINF)	R\$ 109.731,60	100,00%	R\$ 109.731,60	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 109.731,60	Atrasada

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA O ITEM B.7 (valores em R\$ - data-base dezembro de 1999)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL (R\$)	2017	2018	2019	
VI GENTE	FO	R\$ 733.505,99	R\$ -	R\$ 130.237,00	R\$ 20.505,40	
INEXECUÇÃO	FO	R\$ -	R\$ -	R\$ 130.237,00	R\$ -	
PROPOSTA GEFIR	FO	R\$ 733.505,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 150.742,40	

Legenda:
FO - Fluxo de Caixa Original

B.2 – Análise

57. Com relação à manifestação da Concessionária acerca de suposta interpretação equivocada do Programa de Exploração da Rodovia (PER), esclarecemos, com base na documentação disposta no Processo nº 50520.000640/2019-37, que tratou da apuração da inexecução dos investimentos não realizados no ano de 2018, que por meio do Parecer Técnico nº 003/2019/COINF/URRS/ANTT, de 10/01/2019, a Coordenação de Exploração da Infraestrutura Rodoviária da Unidade Regional do Rio Grande do Sul (Coinf/URRS) apontou que as notas fiscais encaminhadas pela Concessionária para comprovação não estavam em consonância com o preconizado no Programa de Exploração da Rodovia (PER), que estabelece que a verba destina-se à aquisição e manutenção de software de mercado, que ao final da concessão, será repassado ao Poder Concedente.

58. No anexo do referido Parecer Técnico, consta como a descrição dos serviços realizados a atualização dos bancos de dados de monitoração do pavimento, drenagem, terraplenos e elementos de proteção e segurança. Dessa forma, a descrição dos serviços não atende ao preconizado no PER, que se estabelece a atualização do software, ou seja, a obtenção dos dados é atribuição da Concessionária no âmbito da monitoração da rodovia e não cabe a transferência destes custos para o item em questão.

59. Também, mediante o Parecer Técnico nº 030/2019/COINF/URRS/ANTT, de 25/02/2019, a Coinf/URRS detalha as descrições dos serviços apresentados nas notas fiscais que contemplam serviços de levantamento de campo para monitoramento de diversos elementos da rodovia, apontando que os serviços descritos nas notas fiscais não se relacionam à aquisição e manutenção de softwares de mercado para gerenciamento de pavimentos.

60. Diante do exposto, não anuímos com os termos da manifestação da Concessionária, a qual consideramos impertinentes e impróprias ao inferir que a equipe de fiscalização não está devidamente orientada para a fiscalização do PER, e não propomos a alteração requerida pela Concessionária.

61. Ademais, registramos, em vista das sucessivas reprogramações ocorridas neste item, que findado o exercício de 2019 e não sendo comprovada a aquisição ou atualização de softwares afetos ao presente tópico, os valores ora reprogramados serão integralmente suprimidos no âmbito da próxima revisão tarifária, em consonância com a modicidade tarifária.

62. Segue abaixo a proposta de Revisão Ordinária deste item no Cronograma Financeiro da Concessão.

Cronograma físico-financeiro item B.7 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)					
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2018	2019	2020
I	FO	R\$ 733.506,00	R\$ 130.237,00	R\$ 20.505,40	R\$ 20.505,40
II	FO	R\$ 733.506,00	R\$ 0,00	R\$ 150.742,40	R\$ 20.505,40

Legenda:

- I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)
II - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Ordinária (RO)

Item C.1 – Manutenção das Rodovias – Pavimentos

A - Proposta da Concessionária

63. A Concessionária não encaminhou manifestação a respeito deste tópico.

B - Proposta SUINF

64. Conforme disposto no Processo nº 50501.365626/2018-23, por meio do Memorando nº 129/2018/GEREF/SUINF, de 27/12/2018, fl. 14, a Gerência de Gestão Econômico-Financeira de Rodovias (Geref) encaminhou para conhecimento da Gefir a cópia do Voto DMV nº 363/2018, de 20/12/2018, que aprova a 15ª Revisão Ordinária e 11ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da TBP da Ecosul, constando a demanda de apresentar proposta de Revisão Extraordinária, de modo a se proceder o ajuste do reequilíbrio econômico-financeiro da concessão em decorrência da vigência da Lei do Caminhoneiro.

65. A proposta de realização da 12ª Revisão Extraordinária da TBP da Ecosul tramita no âmbito dos Processos nº 50500.004636/2019-86 e nº 50501.365626/2018-23, sendo que no último Processo consta as Notas Técnicas nº 029/2018/GEFIR/SUINF, de 28/12/2018, e SEI nº 730/2019/GEFIR/SUINF/DIR, de 29/04/2019, Documento SEI nº 0160130, com a manifestação da Gefir, em atendimento à demanda exposta anteriormente, referente ao ajuste do item C.1.1 - Pavimento - Lei do Caminhoneiro.

66. Dessa forma, não será proposta a alteração do referido item nesta Nota Técnica, uma vez que o assunto já está sendo tratado no âmbito de outro Processo, de acordo com o explicado anteriormente.

Item D – Conservação Rotineira da Rodovia – Incorporação da Pista Duplicada da BR-116/RS e Contorno de Pelotas/Item F – Operação

A – Proposta da Concessionária

"Incorporação da Pista Duplicada da BR-116 e Contorno de Pelotas"

Como é do conhecimento desta Agência, encontram-se em andamento as obras de duplicação da Rodovia BR-116/RS, entre os quilômetros 400+500 e 511+600, e do segmento denominado Contorno de Pelotas, entre os quilômetros 511+600 e 527+680 da BR-116/RS e quilômetros

60+630 e 68+120 da BR-392/RS, sob a responsabilidade do DNIT e autorizadas por esta Agência através das Portarias nº 121 e 122, de 23 de julho de 2013, publicadas na Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 24 de julho de 2013.

Nas revisões tarifárias dos anos de 2015 e 2016, a Agência, definiu, entre outros aspectos, a inclusão dos custos operacionais e de conservação rotineira para a pista duplicada da BR-116/RS e do Contorno de Pelotas, haja vista os impactos causados pela duplicação nas rodovias concedidas, bem como a necessidade de manutenção dos parâmetros previstos no PER.

Especificamente sobre a conservação rotineira, restou estabelecido na 13ª Revisão Ordinária e 9ª Revisão Extraordinária da TBP, conforme disposto na Nota Técnica nº 051/2016/GEINV/SUINF, a inclusão dos serviços de roçada e limpeza para os lotes 5, 6, 7, 8 e 9, localizados entre os quilômetros 400+500 e 511+600 da BR-116/RS, e a prestação integral dos serviços de conservação para os segmentos do Contorno de Pelotas (lotes 1A e 1B).

Neste aspecto, esclarecemos que nos Lotes 5, 6, 7 e 9 da BR-116/RS e no Lote 1A do Contorno de Pelotas os novos serviços incluídos no escopo contratual foram plenamente executados ao longo de todo o ano de 2017.

Quanto ao Lote 8 da BR-116/RS, considerando que as obras de duplicação ainda estão em andamento, propõe-se, da forma como fora realizado na última revisão tarifária, que no ano de 2018 sejam mantidos apenas os serviços de conservação parcial (limpeza e roçada). Para os demais anos, devem ser mantidos os valores já constantes no PER, haja vista que os serviços permanecem continuam em andamento.

Já no Lote 1B do Contorno de Pelotas, como é do conhecimento desta Agência, as obras também permanecem em andamento e parte do segmento duplicado foi liberado ao tráfego.

Neste aspecto, e considerando ainda que a Concessionária executou durante o período de obras inúmeros serviços adicionais e necessários à plena operação da rodovia, os quais demonstram a efetiva atuação da Ecosul na conservação do segmento, deverão ser mantidos para o ano de 2017 e 2018 e para os anos subsequentes os valores constantes no cronograma financeiro vigente, nos termos da aprovação constante na Nota Técnica nº 051/2016/GEINV/SUINF.

Dentre os serviços supramencionados, destacam-se as melhorias e adequações listadas a seguir, as quais poderão ser comprovados junto à Unidade Regional e tiveram como objetivos, além da garantia da segurança dos usuários e da continuidade na qualidade da prestação dos serviços contratuais, dados os inúmeros impactos ocasionados pelas obras de duplicação, possibilitar a liberação ao tráfego nos segmentos da Barragem Santa Bárbara e entre os viadutos da Fenadoce e da Av. Hebert Hadler:

- Melhorias na sinalização e pavimentação do entroncamento do km 67 da BR-392/RS (Acesso Av. Duque de Caxias / UFPEL);
- Melhorias na sinalização e pavimentação do entroncamento do km 62 da BR-392/RS (Acesso a Pelotas);
- Adequação da sinalização horizontal e vertical e execução de micro-revestimento asfáltico no segmento da Barragem Santa Bárbara (km 521+800 ao km 523+000 da BR-116/RS);
- Adequação de pista e sinalização horizontal no segmento entre os viadutos da Fenadoce e da Av. Hebert Hadler (km 523+900 ao km 524+700 da BR-116/RS).

Quanto aos custos pertinentes à operação da rodovia, especificamente sobre as novas bases operacionais e SAUs aprovados em decorrência da incorporação da pista duplicada da BR-116/RS e do Contorno de Pelotas, informamos que 4 (quatro) dos novos prédios operacionais (km 492, km 524 e km 607 da BR-116/RS e km 125 da BR-392/RS) entraram em operação efetiva no mês de setembro de 2017.

Somente para a BSO e SAU da BR-392/RS, trecho Pelotas – Rio Grande, cuja localização necessitou ser alterada em decorrência de objeção da Polícia Rodoviária Federal para a utilização da área anteriormente proposta pela Concessionária, as obras ainda não foram iniciadas, tendo em vista que, mesmo após a aprovação do projeto executivo pela GEENG, a GEFIR não autorizou o início da obra..

Outrossim, há que se destacar, como já esclarecido pela Ecosul no último processo de revisão tarifária, que ainda que as novas BSOs tenham sido concluídas apenas em setembro de 2017, os novos recursos operacionais (ambulância e guincho) previstos para o segmento do Contorno de Pelotas entraram em operação na data estabelecida naquele processo de revisão tarifária que culminou na aprovação do novo plano operacional do Polo Pelotas, ou seja, em setembro de 2016.

Destarte, requer-se, novamente, que para os itens F.2.1 e F.2.2 do PER, pertinentes aos serviços de guincho e ambulância, deverão ser mantidos integralmente os valores constantes no cronograma financeiro do ano de 2017. Outrossim, haja vista que os novos recursos foram disponibilizados ao usuário em meados de setembro de 2016, requer-se a retificação dos ajustes realizados nas últimas revisões tarifária, onde foram retirados os custos operacionais associados a tais serviços no ano de 2016."

B - Proposta SUINF

B.1 – Inexecuções 2018

67. Esclarecemos que a análise do Item D - Conservação Rotineira da Rodovia – Incorporação da Pista Duplicada da BR-116/RS e Contorno de Pelotas – e Item F - Operação, será apresentada a seguir, visto que remete a pleito de reequilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

B.2 – Análise

68. A Concessionária, em seu pleito, comunica que os serviços incluídos no escopo contratual, referentes ao Item D do PER, Conservação Rotineira da Rodovia - Incorporação da Pista Duplicada da BR-116/RS e Contorno de Pelotas, foram plenamente executados nos Lotes 5, 6, 7 e 9 da BR-116/RS e no Lote 1 A do Contorno de Pelotas. No Lote 8 da BR-116/RS, considerando que as obras de duplicação ainda estão em andamento, foram realizados serviços de conservação parcial (limpeza e roçada). No Lote 1 B do Contorno de Pelotas, onde as obras também permanecem em andamento e parte do segmento duplicado foi liberado ao tráfego, foram executados alguns serviços adicionais e necessários à plena operação da rodovia.

69. Sobre o este apontamento, por meio do DESPACHO GEFIR nº 1250600, de 05/09/2019, foi encaminhada consulta à Coinf/URRS a fim de que aquela Unidade informasse a respeito da execução dos serviços de conservação rotineira nos lotes 5, 6, 7 e 9 localizados entre os quilômetros 400+500 e 511+600 da BR-116/RS e no Lote 1A do Contorno de Pelotas. Em relação ao Lote 8 da BR-116/RS, solicitamos manifestação quanto à execução de serviços de conservação parcial (limpeza e roçada).

70. Também, cabe esclarecer que a informação referente à liberação ao tráfego se faz necessária, uma vez que a natureza dos serviços de conservação, seja, parcial (roçada, capina e limpeza) ou integral, está condicionada ao início da operação em cada lote, conforme

premissa estabelecida na Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF, de 03/12/2015.

71. Por meio do DESPACHO COINFRS nº 1365550, de 17/09/2019, a Coinf/URRS encaminhou as informações prestadas pela Equipe de Fiscalização do PFR/Pelotas, mediante o DESPACHO PELOTAS 1361485, de 17/09/2019, conforme explicitado no quadro abaixo:

ANÁLISE DOS CUSTOS DE CONSERVAÇÃO A SEREM INSERIDOS EM 2018			
Rodovia	Lotes	Conservação Parcial - roçada e limpeza (sim ou não)	Conservação Integral (sim ou não)
Contorno de Pelotas/RS	Lote 1A		SIM
BR-116/RS	Lote 5	SIM	
	Lote 6	SIM	
	Lote 7	SIM	
	Lote 8	SIM	
	Lote 9	SIM	

72. Em relação ao Lote 1 B do Contorno de Pelotas, a Coinf/URRS expôs que as fiscalizações rotineiras apontaram a execução parcial de conservação por parte da Concessionária, sendo que no mês de setembro de 2017, os trechos entre do km 522+453 ao km 523+953 e do km 524+000 ao km 525+450, foram liberados ao tráfego, havendo, consequentemente, nestes segmentos, a conservação integral por parte da Ecosul.

73. Portanto, em comparação ao ano anterior, propomos o seguinte encaminhamento para o ano de 2018:

- i) lotes 5, 6, 7, 8 e 9 - conservação parcial (roçada, capina e limpeza), para o ano de 2018;
- ii) lote 1A - conservação integral, para o ano de 2018; e
- iii) lote 1B – em obras, porém com conservação integral, para no ano de 2018, para os trechos entre do km 522+453 ao km 523+953 e do km 524+000 ao km 525+953, que corresponde a 15,69% do trecho completo.

74. Destaca-se que para os anos subsequentes, os eventuais ajustes deverão ser realizados de acordo com a conclusão das obras de duplicação dos lotes em análise.

75. Segue abaixo a tabela detalhando a análise dos custos de conservação a serem ajustados no ano de 2018.

ANÁLISE DOS CUSTOS DE CONSERVAÇÃO A SEREM INSERIDOS EM 2018						
Rodovia	Lotes	Extensão (pista principal e marginais)	Extensão do lote/ Extensão do trecho duplicado	Valor da Conservação do lote/ano	Porcentagem a ser considerada em 2018	Valor a ser considerado em 2018
Contorno de Pelotas/RS	Lote 1A	34,41	64,67%	R\$ 403.012,88	100%	R\$ 403.012,88
	Lote 1B	18,8	35,33%	R\$ 220.187,21	15,69%	R\$ 34.550,65
BR-116/RS	Lote 5	21,8	19,69%	R\$ 141.458,80	100%	R\$ 141.458,80
	Lote 6	25,67	23,18%	R\$ 166.570,98	100%	R\$ 166.570,98
	Lote 7	21,6	19,51%	R\$ 140.161,02	100%	R\$ 140.161,02
	Lote 8	18,9	17,07%	R\$ 122.640,89	100%	R\$ 122.640,89
	Lote 9	22,76	20,55%	R\$ 147.688,18	100%	R\$ 147.688,18
					Total:	R\$ 1.156.083,40

76. Atualmente, o Fluxo de Caixa Marginal 2, no item D.1, possui o valor de R\$ 1.341.719,96, no ano de 2018, relacionado à conservação rotineira dos lotes supracitados, conforme exposto na Nota Técnica nº 051/2016/GEINV/SUINF, de 20/12/2016.

77. Dessa forma, será proposta a redução do valor de R\$ 1.341.719,96 para o valor de R\$ 1.156.083,40, de acordo com a tabela acima, o que resulta numa diminuição de R\$ 185.636,56, no ano de 2018, no Fluxo de Caixa Marginal.

78. No que se refere à manifestação da Concessionária relativa à realização de serviços adicionais, esclarecemos que, conforme preconizado nos arts. 3º c/c 4º da Resolução ANTT nº 1.187, de 09/11/2005, a Concessionária executará as obras e serviços que constarem no PER, eventuais modificações, em caráter excepcional ou em regime de urgência, dependem de prévia autorização da Diretoria da ANTT e caso ocorra a extrapolação dos valores globais sem prévia autorização, os custos serão integralmente assumidos pela Concessionária, sem que isto possa gerar qualquer direito à compensação dos valores na tarifa ou modificações dos encargos do PER.

79. Portanto, como não foi observada pela Concessionária as disposições normativas atinentes a realização de investimentos no âmbito das outorgas, não propomos a inclusão dos valores despendidos com a realização de tais serviços.

80. Segue abaixo a proposta de Revisão Extraordinária do item D.1 no Cronograma Financeiro da Concessão.

Cronograma físico-financeiro item D.1 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)						
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2017	2018	2019	2020
I	FO	R\$ 89.737.694,95	R\$ 3.363.070,75	R\$ 3.363.070,75	R\$ 3.363.070,75	R\$ 3.363.070,75
II	FM	R\$ 17.285.294,42	R\$ 1.484.301,67	R\$ 1.641.047,40	R\$ 1.709.808,03	R\$ 1.641.047,40
III	FO	R\$ 89.737.694,95	R\$ 3.363.070,75	R\$ 3.363.070,75	R\$ 3.363.070,75	R\$ 3.363.070,75
IV	FM	R\$ 17.099.657,86	R\$ 1.484.301,67	R\$ 1.455.410,84	R\$ 1.709.808,03	R\$ 1.641.047,40
V	CT	R\$ 106.837.352,81	R\$ 4.847.372,42	R\$ 4.818.481,59	R\$ 5.072.878,78	R\$ 5.004.118,15

Legenda:

- I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)
- II - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)
- III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Extraordinária (RE)
- IV - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RE)
- V - Cronograma Total - (FO) + (FM)

81. Em decorrência das alterações propostas acima, também será proposto a alteração do item relacionado à monitoração (Item B.12), em vista do inicialmente definido na Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF, conforme exposto abaixo.

ANÁLISE DOS CUSTOS DE MONITORAÇÃO A SEREM AJUSTADOS EM 2018						
Rodovia	Lotes	Extensão (pista principal e marginais)	Extensão do lote/ Extensão do trecho duplicado	Valor da Monitoração do lote/ano	Porcentagem a ser considerada em 2017	Porcentagem a ser considerada em 2017
Contorno de Pelotas/RS	Lote 1A	34,41	64,67%	R\$ 23.585,23	100%	R\$ 23.585,23
	Lote 1B	18,8	35,33%	R\$ 12.885,85	15,69%	R\$ 2.021,98
BR-116/RS	Lote 8	18,9	17,07%	R\$ 10.953,08	100%	R\$ 10.953,08
				A RETIRAR		A RETIRAR
					Total:	R\$ 25.607,21

82. Atualmente, o Fluxo de Caixa Marginal 2, no item B.12, possui o valor de R\$ 47.424,16, no ano de 2018, relacionado à monitoração dos lotes 1A, 1B e 8, conforme exposto na Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF.

83. Dessa forma, será proposta a redução do valor de R\$ 47.424,16 para o valor de R\$ 25.607,21, de acordo com a tabela acima, o que resulta numa diminuição de R\$ 21.816,95, no ano de 2018, no Fluxo de Caixa Marginal.

84. Segue abaixo a proposta de Revisão Extraordinária do item B.12 no Cronograma Financeiro da Concessão.

Cronograma físico-financeiro item B.12 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)						
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2017	2018	2019	2020
I	FO	R\$ 1.510.299,45	R\$ 50.949,58	R\$ 50.949,58	R\$ 50.949,58	R\$ 50.949,58
II	FM	R\$ 838.065,47	R\$ 125.249,63	R\$ 57.104,88	R\$ 57.104,88	R\$ 149.088,56
III	FO	R\$ 1.510.299,45	R\$ 50.949,58	R\$ 50.949,58	R\$ 50.949,58	R\$ 50.949,58
IV	FM	R\$ 816.248,52	R\$ 125.249,63	R\$ 35.287,93	R\$ 57.104,88	R\$ 149.088,56
V	CT	R\$ 2.326.547,97	R\$ 176.199,21	R\$ 86.237,51	R\$ 108.054,46	R\$ 200.038,14

Legenda:

- I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)
- II - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)
- III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Extraordinária (RE)
- IV - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RE)
- V - Cronograma Total - (FO) + (FM)

85. A respeito da implantação das BSO/SAU, definidas no item F – Operação, cabe ressaltar que a BSO/SAU do km 33+057 da rodovia BR-392/RS, ainda não foi implantada, e nesta Nota Técnica, de acordo com o explicitado no Item G.8 – Melhoramentos das Rodovias – Realocação e Adequação das BSOs e SAUs, a sua implantação será proposta para o ano de 2020.

86. Dessa forma, será proposto o ajuste do Cronograma Financeiro nos anos de 2018 e 2019, para os itens **F.1.1, F.1.4, F.3.7, F.3.1 e F.3.3**, de forma semelhante ao que foi realizado na Revisão Ordinária nº 15 e Revisão Extraordinária nº 11 da TBP, exposto na Nota Técnica nº 018/2018/GEFIR/SUINF.

87. Diante do exposto, segue abaixo a proposta de Revisão Extraordinária do Cronograma Financeiro de Investimentos dos itens relativos à operação da BSO/SAU do km 33+057 da rodovia BR-392/RS.

88. **Para a BSO/SAU do km 33+057 da rodovia BR-392/RS:** o item F.1.1 engloba o valor discriminado como: "Pessoal – BSO", referente aos custos de atendimento ao usuário, correspondendo a um valor anual de R\$ 20.092,68. Considerando que a referida BSO/SAU ainda não foi implantada e que, conforme já exposto anteriormente, está sendo reprogramada, neste processo de revisão tarifária, para o ano de 2020, propomos retirar do fluxo da concessão, para o item F.1.1, os valores de R\$ 20.092,68 no ano de 2018 e R\$ 20.092,68 no ano de 2019.

Cronograma físico-financeiro item F.1.1 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)						
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2017	2018	2019	2020
I	FO	R\$ 120.843.063,80	R\$ 4.895.140,00	R\$ 4.895.140,00	R\$ 4.895.140,00	R\$ 4.895.140,00
II	FM	R\$ 2.995.047,32	R\$ 150.194,88	R\$ 308.513,61	R\$ 308.513,61	R\$ 308.513,61
III	FO	R\$ 120.843.063,80	R\$ 4.895.140,00	R\$ 4.895.140,00	R\$ 4.895.140,00	R\$ 4.895.140,00
IV	FM	R\$ 2.954.861,96	R\$ 150.194,88	R\$ 288.420,93	R\$ 288.420,93	R\$ 308.513,61
V	CT	R\$ 123.797.925,76	R\$ 5.045.334,88	R\$ 5.183.560,93	R\$ 5.183.560,93	R\$ 5.203.653,61

Legenda:

I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)

II - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)

III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Extraordinária (RE)

IV - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RE)

V - Cronograma Total - (FO) + (FM)

89. O item F.1.4 engloba o valor de consumo de energia elétrica nos custos de atendimento ao usuário, correspondendo a um valor anual de R\$ 4.839,36. Também, considerando que a referida BSO/SAU ainda não foi implantada e que está sendo reprogramada, neste processo de revisão tarifária, para o ano de 2020, propomos retirar do fluxo da concessão, para o item F.1.4, os valores de R\$ 4.839,36 no ano de 2018 e R\$ 4.839,36 no ano de 2019.

90. Além das correções citadas acima, foi verificado a ocorrência de erro material no cronograma físico-financeiro vigente para o item F.1.4, objeto de análise, no ano de 2017. Naquele ano foi considerado o valor integral de R\$ 24.196,80, referente ao funcionamento das cinco BSOs/SAUs, relativo ao consumo anual de energia elétrica. Considerando que apenas quatro BSOs/SAUs foram implantadas em setembro de 2017, o valor correto a ser adotado é de R\$ 6.452,48. Dessa forma, propõe-se a retirada do fluxo marginal, no ano de 2017, do valor de R\$ 17.744,32.

91. Ademais, o presente item também engloba os valores relativos aos "links de comunicação", inseridos no ano de 2015, que está sendo devidamente aboradado no tópico "Item Novo – Nota Técnica nº 025/2015/GEINV/SUINF – Links de Comunicação" desta Nota Técnica. Em resumo, com relação aos "links de comunicação", no ano de 2019 está sendo proposta a retirada do valor de R\$ 89.152,54 e no ano de 2020 está sendo proposta a inclusão do valor de R\$ 6.135,63.

92. Dado todo o exposto, propomos a retirada do valor total de R\$ 17.744,32 no ano de 2017, a retirada do valor total de R\$ 4.839,36 do ano de 2018, a retirada do valor total de R\$ 93.991,90 do ano de 2019 (R\$ 89.152,54+R\$ 4.839,36) e a inclusão do valor de R\$ 6.135,63 no ano de 2020, conforme resumido na tabela abaixo.

Cronograma físico-financeiro item F.1.4 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)						
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2017	2018	2019	2020
I	FO	R\$ 1.469.970,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
II	FM	R\$ 652.822,66	R\$ 119.484,97	R\$ 119.484,97	R\$ 119.484,97	R\$ 24.196,80
III	FO	R\$ 1.469.970,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
IV	FM	R\$ 542.382,72	R\$ 101.740,65	R\$ 114.645,61	R\$ 25.493,07	R\$ 30.332,43
V	CT	R\$ 2.012.352,72	R\$ 161.740,65	R\$ 174.645,61	R\$ 85.493,07	R\$ 90.332,43

Legenda:

I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)

II - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)

III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Extraordinária (RE)

IV - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RE)

V - Cronograma Total - (FO) + (FM)

93. O item F.3.7 engloba o valor referente ao transporte nos custos de atendimento ao usuário, correspondendo a um valor anual de R\$ 38.174,64. Como a referida BSO/SAU ainda não foi implantada e que está sendo reprogramada, neste processo de revisão tarifária, para o ano de 2020, propomos retirar do fluxo da concessão, para o item F.3.7, os valores de R\$ 38.174,64 no ano de 2018 e R\$ 38.174,64 no ano de 2019.

Cronograma físico-financeiro item F.3.7 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)						
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2017	2018	2019	2020
I	FO	R\$ 2.126.716,20	R\$ 76.860,00	R\$ 76.860,00	R\$ 76.860,00	R\$ 76.860,00
II	FM	R\$ 1.633.086,05	R\$ 51.619,52	R\$ 193.573,20	R\$ 193.573,20	R\$ 193.573,20
III	FO	R\$ 2.126.716,20	R\$ 76.860,00	R\$ 76.860,00	R\$ 76.860,00	R\$ 76.860,00
IV	FM	R\$ 1.555.656,77	R\$ 51.619,52	R\$ 154.858,56	R\$ 154.858,56	R\$ 193.573,20
V	CT	R\$ 3.682.372,97	R\$ 128.479,52	R\$ 231.718,56	R\$ 231.718,56	R\$ 270.433,20

Legenda:

- I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)
- II - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)
- III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Extraordinária (RE)
- IV - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RE)
- V - Cronograma Total - (FO) + (FM)

94. O item F.3.1 engloba os gastos com pessoal nos custos referentes à tecnologia da informação/automação, correspondendo a um valor anual de R\$ 1.790,96. Considerando que a referida BSO/SAU ainda não foi implantada e que está sendo reprogramada, neste processo de revisão tarifária, para o ano de 2020, propomos retirar do fluxo da concessão, para o item F.3.1, os valores de R\$ 1.790,96 no ano de 2018 e R\$ 1.790,96 no ano de 2019.

Cronograma físico-financeiro item F.3.1 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)						
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2017	2018	2019	2020
I	FO	R\$ 63.126.524,84	R\$ 2.326.430,00	R\$ 2.326.430,00	R\$ 2.326.430,00	R\$ 2.326.430,00
II	FM	R\$ 75.547,60	R\$ 2.387,95	R\$ 8.954,82	R\$ 8.954,82	R\$ 8.954,82
III	FO	R\$ 63.126.524,84	R\$ 2.326.430,00	R\$ 2.326.430,00	R\$ 2.326.430,00	R\$ 2.326.430,00
IV	FM	R\$ 71.965,66	R\$ 2.387,95	R\$ 7.163,85	R\$ 7.163,85	R\$ 8.954,82
V	CT	R\$ 63.198.490,50	R\$ 2.328.817,95	R\$ 2.333.593,85	R\$ 2.333.593,85	R\$ 2.335.384,82

Legenda:

- I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)
- II - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)
- III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Extraordinária (RE)
- IV - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RE)
- V - Cronograma Total - (FO) + (FM)

95. O item F.3.3 engloba os gastos com link de dados nos custos referentes à tecnologia da informação/automação, correspondendo a um valor anual de R\$ 8.074,40. Considerando que a referida BSO/SAU ainda não foi implantada e que está sendo reprogramada, neste processo de revisão tarifária, para o ano de 2020, propomos retirar do fluxo da concessão, para o item F.3.3, os valores de R\$ 8.074,40 no ano de 2018 e R\$ 8.074,40 no ano de 2019.

Cronograma físico-financeiro item F.3.3 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)						
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2017	2018	2019	2020
I	FO	R\$ 3.635.480,31	R\$ 133.980,00	R\$ 133.980,00	R\$ 133.980,00	R\$ 133.980,00
II	FM	R\$ 340.599,58	R\$ 10.765,87	R\$ 40.372,00	R\$ 40.372,00	R\$ 40.372,00
III	FO	R\$ 3.635.480,31	R\$ 133.980,00	R\$ 133.980,00	R\$ 133.980,00	R\$ 133.980,00
IV	FM	R\$ 324.450,79	R\$ 10.765,87	R\$ 32.297,60	R\$ 32.297,60	R\$ 40.372,00
V	CT	R\$ 3.959.931,10	R\$ 144.745,87	R\$ 166.277,60	R\$ 166.277,60	R\$ 174.352,00

Legenda:

- I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)
- II - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)
- III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Extraordinária (RE)
- IV - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RE)
- V - Cronograma Total - (FO) + (FM)

96. Ainda, esclarecemos que, em relação ao último ajuste realizado na Nota Técnica nº 018/2018/GEFIR/SUINF, para os itens: F.1.2, que engloba o gasto com combustível; F.2.4, que engloba o gasto com pessoal alocado nas SAUs; F.3.13, que engloba o gasto com materiais; F.2.1, que engloba o gasto com ambulâncias; e F.2.2, que engloba o gasto com guinchos, não cabe a sua alteração nesta Nota Técnica, pois a BSO/SAU do km 33+057 da BR-392/RS já não contemplava valores na composição de custos deste itens supracitado, que foram anteriormente incluídos no cronograma físico-financeiro da concessão.

97. A seguir, respeito da manifestação da Concessionária de que a análise do projeto executivo foi concluída, entretanto, não foi emitida autorização para início de obra por parte da Gefir, cabe esclarecer que por meio do OFÍCIO SEI Nº 5489/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, de 06/06/2019, Documento SEI nº 0482033, Processo nº 50500.068870/2016-99, a Concessionária foi devidamente comunicada que o valor do projeto executivo referente às vias verdes aprovado excede o valor vigente no Cronograma Financeiro da concessão, não sendo possível a emissão da autorização de início de obra. Dessa forma, aguardamos o ajuste do Item G.8 – Melhoramentos das Rodovias – Realocação e Adequação das BSOs e SAUs, para a partir disso emitir a referida autorização de início de obra.

98. Por fim, com relação à manifestação da Ecosul, que propõe a retificação da revisão tarifária de 2016, relacionados aos itens F.2.1 e F.2.2, em vista da supressão dos valores operacionais relativos aos guinchos e ambulâncias, no ano de 2016, não propomos a alteração, visto que os equipamentos são condicionados à implantação das respectivas edificações operacionais, conforme já exposto nas Notas Técnicas nº 018/2018/GEFIR/SUINF e nº 021/2018/GEFIR/SUINF. Ademais, acrescentamos que o parágrafo primeiro do art. 5º da Resolução ANTT nº 1.187, de 09/11/2005, estabelece que a antecipação dos cronogramas estabelecidos no PER, sem prévia autorização da Diretoria da ANTT, será de integral responsabilidade da Concessionária, sem que isto possa gerar qualquer direito à compensação dos valores na tarifa ou modificações dos encargos no PER. Dessa forma, como os equipamentos foram destinados às edificações operacionais, a antecipação na aquisição daqueles não é passível de reconhecimento no Cronograma Financeiro da concessão.

Item E.1 – Operação das Rodovias – Edificações e Equipamentos da Administração

A - Proposta da Concessionária

99. A Concessionária não encaminhou manifestação a respeito deste tópico.

B - Proposta SUINF

B.1 – Inexecução 2018

100. A proposta de reprogramação do cronograma físico-financeiro dos investimentos não executados no 21º Ano Concessão (2018) para o 22º Ano Concessão (2019) foi realizada por meio do Parecer Técnico nº 019/2019/GEFIR/SUINF/DIR, (SEI 0058501), não tendo sido apurada a inexecução deste item, conforme exposto abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	PREVISTO 21º ANO		EXECUTADO 21º ANO		INEXECUÇÃO DO 21º ANO E PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO PARA O 22º ANO		SITUAÇÃO
			(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	
E.1	OPERAÇÃO DE RODOVIAS - EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 7.593.304,12	1,37%	R\$ 104.257,64	1,37%	R\$ 104.257,64	0,00%	R\$ -	
E.1	Edificações e Equipamentos da Administração (Fluxo de Caixa Original)	R\$ 33.223,39	100,00%	R\$ 33.223,39	100,00%	R\$ 33.223,39	0,00%	R\$ -	Concluída
E.1	Edificações e Equipamentos da Administração (Fluxo de Caixa Original) (Postergação 2017 - Ofício nº 269/2018/GEFIR/SUINF	R\$ 71.034,25	100,00%	R\$ 71.034,25	100,00%	R\$ 71.034,25	0,00%	R\$ -	Concluída

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA O ITEM E.1 (valores em R\$ - base-base dezembro de 1999)							
DESCRÍÇÃO	FLUXO	TOTAL (R\$)	2017		2018		2019
			(%)	R\$	(%)	R\$	(%)
VIGENTE	FO	R\$ 6.863.174,07	R\$ 372.929,81	R\$ 104.257,64	R\$ 70.535,78		
	FM	R\$ 730.130,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
INEXECUÇÃO	FO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	FM	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
PROPOSTA GEFIR	FO	R\$ 6.863.174,07	R\$ 372.929,81	R\$ 104.257,64	R\$ 70.535,78		
	FM	R\$ 730.130,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	CT	R\$ 7.593.304,12	R\$ 372.929,81	R\$ 104.257,64	R\$ 70.535,78		

Legenda:

FO – Fluxo de Caixa Original
FM – Fluxo de Caixa Marginal

CT – Cronograma Total – FO +FM

B.2 – Análise

101. Segue abaixo a proposta de Revisão Ordinária deste item no Cronograma Financeiro da Concessão.

Cronograma físico-financeiro item E.1 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)					
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2018	2019	2020
I	FO	R\$ 6.863.174,07	R\$ 104.257,64	R\$ 70.535,78	R\$ 71.269,45
II	FM	R\$ 730.130,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
III	FO	R\$ 6.863.174,07	R\$ 104.257,64	R\$ 70.535,78	R\$ 71.269,45
IV	FM	R\$ 730.130,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
V	CT	R\$ 7.593.304,12	R\$ 104.257,64	R\$ 70.535,78	R\$ 71.269,45

Legenda:

- I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)
- II - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)
- III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Ordinária (RO)
- IV - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Ordinária (RO)
- V - Cronograma Total - (FO) + (FM)

Item E.3 – Operação das Rodovias – Sistema de Arrecadação de Pedágio

A - Proposta da Concessionária

102. A Concessionária não encaminhou manifestação a respeito deste tópico.

B - Proposta SUINF

B.1 – Inexecução 2018

103. A proposta de reprogramação do cronograma físico-financeiro dos investimentos não executados no 21º Ano Concessão (2018) para o 22º Ano Concessão (2019) foi realizada por meio do Parecer Técnico nº 019/2019/GEFIR/SUINF/DIR, (SEI 0058501), não tendo sido apurada a inexecução deste item, conforme exposto abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	PREVISTO 21º ANO		EXECUTADO 21º ANO		INEXECUÇÃO DO 21º ANO E PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO PARA O 22º ANO		SITUAÇÃO
			(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	
E.3	OPERAÇÃO DE RODOVIAS - SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E PEDÁGIO	R\$ 4.663.731,81	1,23%	R\$ 57.450,00	1,23%	R\$ 57.450,00	0,00%	R\$ -	
E.3	Sistema de Arrecadação e Pedágio - Manutenção	R\$ 57.450,00	100,00%	R\$ 57.450,00	100,00%	R\$ 57.450,00	0,00%	R\$ -	Concluída

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA O ITEM E.3 (valores em R\$ - data-base dezembro de 1999)						
DESCRÍÇÃO	FLUXO	TOTAL (R\$)	2017	2018	2019	
VIGENTE	FO	R\$ 4.292.690,39	R\$ 57.450,00	R\$ 57.450,00	R\$ 57.450,00	
	FM	R\$ 371.041,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
INEXECUÇÃO	FO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	FM	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
PROPOSTA GEFIR	FO	R\$ 4.292.690,39	R\$ 57.450,00	R\$ 57.450,00	R\$ 57.450,00	
	FM	R\$ 371.041,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	CT	R\$ 4.663.731,81	R\$ 57.450,00	R\$ 57.450,00	R\$ 57.450,00	

Legenda:

- FO – Fluxo de Caixa Original
- FM – Fluxo de Caixa Marginal
- CT – Cronograma Total – FO +FM

B.2 – Análise

104. Segue abaixo a proposta de Revisão Ordinária deste item no Cronograma Financeiro da Concessão.

Cronograma físico-financeiro item E.3 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)					
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2018	2019	2020
I	FO	R\$ 4.292.690,39	R\$ 57.450,00	R\$ 57.450,00	R\$ 57.450,00
II	FM	R\$ 371.041,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
III	FO	R\$ 4.292.690,39	R\$ 57.450,00	R\$ 57.450,00	R\$ 57.450,00
IV	FM	R\$ 371.041,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
V	CT	R\$ 4.663.731,81	R\$ 57.450,00	R\$ 57.450,00	R\$ 57.450,00

Legenda:

- I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)
- II - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)
- III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Ordinária (RO)
- IV - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Ordinária (RO)
- V - Cronograma Total - (FO) + (FM)

Item E.4 – Operação das Rodovias – Sistema de Pesagem - Manutenção

A - Proposta da Concessionária

105. A Concessionária não encaminhou manifestação a respeito deste tópico.

B - Proposta SUINF

B.1 – Inexecução 2018

106. A proposta de reprogramação do cronograma físico-financeiro dos investimentos não executados no 21º Ano Concessão (2018) para o 22º Ano Concessão (2019) foi realizada por meio do Parecer Técnico nº 019/2019/GEFIR/SUINF/DIR, (SEI 0058501), não tendo sido apurada a inexecução deste item, conforme exposto abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	PREVISTO 21º ANO		EXECUTADO 21º ANO		INEXECUÇÃO DO 21º ANO E PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO PARA O 22º ANO		SITUAÇÃO
			(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	
E.4	OPERAÇÃO DE RODOVIAS - SISTEMA DE PESAGEM	R\$ 1.301.680,69	3,36%	R\$ 43.682,00	3,36%	R\$ 43.682,00	0,00%	R\$ -	
E.4	Sistema de Pesagem - Manutenção	R\$ 43.682,00	100,00%	R\$ 43.682,00	100,00%	R\$ 43.682,00	0,00%	R\$ -	Concluída

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA O ITEM E.4 (valores em R\$ - data-base dezembro de 1999)							
DESCRÍÇÃO	FLUXO	TOTAL (R\$)	2017	2018	2019		
VIGENTE	FO	R\$ 1.013.141,05	R\$ 7.842,00	R\$ 43.682,00	R\$ 7.842,00		
	FM	R\$ 288.539,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
INEXECUÇÃO	FO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
	FM	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
PROPOSTA GEFIR	FO	R\$ 1.013.141,05	R\$ 7.842,00	R\$ 43.682,00	R\$ 7.842,00		
	FM	R\$ 288.539,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
	CT	R\$ 1.301.680,69	R\$ 7.842,00	R\$ 43.682,00	R\$ 7.842,00		

Legenda:

- FO – Fluxo de Caixa Original
- FM – Fluxo de Caixa Marginal
- CT – Cronograma Total – FO +FM

B.2 – Análise

107. Segue abaixo a proposta de Revisão Ordinária deste item no Cronograma Financeiro da Concessão.

Cronograma físico-financeiro item E.4 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)					
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2018	2019	2020
I	FO	R\$ 1.013.141,05	R\$ 43.682,00	R\$ 7.842,00	R\$ 7.842,00
II	FM	R\$ 288.539,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
III	FO	R\$ 1.013.141,05	R\$ 43.682,00	R\$ 7.842,00	R\$ 7.842,00
IV	FM	R\$ 288.539,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
V	CT	R\$ 1.301.680,69	R\$ 43.682,00	R\$ 7.842,00	R\$ 7.842,00

Legenda:

- I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)
- II - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)
- III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Ordinária (RO)
- IV - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Ordinária (RO)
- V - Cronograma Total - (FO) + (FM)

Item E.5 – Operação das Rodovias – Sistema de Atendimento ao Usuário

A - Proposta da Concessionária

"Item E.5 – Sistema de Atendimento ao Usuário

Da mesma forma como exposto no item anterior, o programa de investimentos de 2018 previa a aquisição e implantação dos equipamentos operacionais da BSO e SAU do km 33+057 da rodovia BR-392/RS.

Neste contexto, a análise à presente rubrica deve ocorrer concomitantemente à análise do item G8."

B - Proposta SUINF

B.1 – Inexecução 2018

108. Inicialmente, antes da análise da proposta de revisão tarifária apresentada pela Concessionária, cabe explicitar abaixo a avaliação da inexecução financeira relativa ao ano de 2018.

109. A proposta de reprogramação do cronograma físico-financeiro dos investimentos não executados no 21º Ano Concessão (2018) para o 22º Ano Concessão (2019) foi realizada por meio do Parecer Técnico nº 019/2019/GEFIR/SUINF/DIR, (SEI 0058501), tendo sido apurada a inexecução deste item, conforme exposto abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	PREVISTO 21º ANO		EXECUTADO 21º ANO		INEXECUÇÃO DO 21º ANO E PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO PARA O 22º ANO		SITUAÇÃO
			(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	
E.5	OPERAÇÃO DE RODOVIAS - SISTEMA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	R\$ 587.139,29	3,89%	R\$ 22.845,37	0,18%	R\$ 1.029,19	3,72%	R\$ 21.816,18	
E.5	SISTEMA DE ATEND. AO USUÁRIO - MANUTENÇÃO 2018 (FLUXO DE CAIXA MARGINAL2)	R\$ 1.029,19	100,00%	R\$ 1.029,19	100,00%	R\$ 1.029,19	0,00%	R\$ -	Concluída
E.5	BR-392R BASE OPERACIONAL + SAU KM 33+000 - FM2 (Postergação 2017 - Ofício nº 269/2018/GEINV/SUINF)	R\$ 21.816,18	100,00%	R\$ 21.816,18	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 21.816,18	Atrasada

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA O ITEM E.5 (valores em R\$ - data-base dezembro de 1999)							
DESCRÍÇÃO	FLUXO	TOTAL (R\$)	2017	2018	2019		
VIGENTE	FO	R\$ 447.892,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
	FM	R\$ 139.246,52	R\$ 77.739,74	R\$ 22.845,37	R\$ -		
INEXECUÇÃO	FO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
	FM	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.816,18	R\$ -		
PROPOSTA GEFIR	FO	R\$ 447.892,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
	FM	R\$ 139.246,52	R\$ 77.739,74	R\$ 1.029,19	R\$ 21.816,18		
	CT	R\$ 587.139,29	R\$ 77.739,74	R\$ 1.029,19	R\$ 21.816,18		

Legenda:

- FO – Fluxo de Caixa Original
- FM – Fluxo de Caixa Marginal
- CT – Cronograma Total – FO +FM

B.2 – Análise

110. Esclarecemos que não cabe análise de eventual responsabilidade da Concessionária pela inexecução financeira no processo administrativo de revisão tarifária, uma vez que a apuração de responsabilidade será realizada em processo administrativo específico, conforme disposto na Portaria Suinf nº 216, de 04/11/2016.

111. Segue abaixo a proposta de Revisão Ordinária deste item no Cronograma Financeiro da Concessão.

Cronograma físico-financeiro item E.5 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)					
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2018	2019	2020
I	FO	R\$ 447.892,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II	FM	R\$ 139.246,52	R\$ 22.845,37	R\$ 0,00	R\$ 10.757,16
III	FO	R\$ 447.892,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IV	FM	R\$ 139.246,52	R\$ 1.029,19	R\$ 21.816,18	R\$ 10.757,16
V	CT	R\$ 587.139,29	R\$ 1.029,19	R\$ 21.816,18	R\$ 10.757,16

Legenda:

- I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)
- II - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)
- III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Ordinária (RO)
- IV - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Ordinária (RO)
- V - Cronograma Total - (FO) + (FM)

Item E.6 – Operação das Rodovias – Sistema de Telefonia e Radiocomunicação

A - Proposta da Concessionária

112. A Concessionária não encaminhou manifestação a respeito deste tópico.

B - Proposta SUINF

B.1 – Inexecução 2018

113. A proposta de reprogramação do cronograma físico-financeiro dos investimentos não executados no 21º Ano Concessão (2018) para o 22º Ano Concessão (2019) foi realizada por meio do Parecer Técnico nº 019/2019/GEFIR/SUINF/DIR, (SEI 0058501), não tendo sido apurada a inexecução deste item, conforme exposto abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	PREVISTO 21º ANO		EXECUTADO 21º ANO		INEXECUÇÃO DO 21º ANO E PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO PARA O 22º ANO		SITUAÇÃO
			(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	
E.6	OPERAÇÃO DE RODOVIAS - SISTEMA DE TELEFONIA E RADIODIFUSÃO	R\$ 577.216,00	2,05%	R\$ 11.848,00	2,05%	R\$ 11.848,00	0,00%	R\$ -	
E.6	Sistema de Telefonia e Radiocomunicação - Manutenção	R\$ 11.848,00	100,00%	R\$ 11.848,00	100,00%	R\$ 11.848,00	0,00%	R\$ -	Concluída

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA O ITEM E.6 (valores em R\$ - data-base dezembro de 1999)								
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL (R\$)	2017	2018	2019			
VIGENTE	FO	R\$ 577.216,00	R\$ 16.350,24	R\$ 11.848,00	R\$ 11.848,00			
INEXECUÇÃO	FO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
PROPOSTA GEFIR	FO	R\$ 577.216,00	R\$ 16.350,24	R\$ 11.848,00	R\$ 11.848,00			

Legenda:
FO – Fluxo de Caixa Original

B.2 – Análise

114. Segue abaixo a proposta de Revisão Ordinária deste item no Cronograma Financeiro da Concessão.

Cronograma físico-financeiro item E.6 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)					
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2018	2019	2020
I	FO	R\$ 577.216,00	R\$ 11.848,00	R\$ 11.848,00	R\$ 11.848,00
II	FO	R\$ 577.216,00	R\$ 11.848,00	R\$ 11.848,00	R\$ 11.848,00

Legenda:

- I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)
- II - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Ordinária (RO)

Item E.7 – Operação das Rodovias – Operação

A - Proposta da Concessionária

115. A Concessionária não encaminhou manifestação a respeito deste tópico.

B - Proposta SUINF

B.1 – Inexecução 2018

116. A proposta de reprogramação do cronograma físico-financeiro dos investimentos não executados no 21º Ano Concessão (2018) para o 22º Ano Concessão (2019) foi realizada por meio do Parecer Técnico nº 019/2019/GEFIR/SUINF/DIR, (SEI 0058501), não tendo sido apurada a inexecução deste item, conforme exposto abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	PREVISTO 21º ANO		EXECUTADO 21º ANO		INEXECUÇÃO DO 21º ANO E PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO PARA O 22º ANO		SITUAÇÃO
			(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	
E.7	OPERAÇÃO DA RODOVIA - MANUTENÇÃO SISTEMA CONTROLE DE EVENTOS	R\$ 1.159.620,92	0,10%	R\$ 1.146,40	0,10%	R\$ 1.146,40	0,00%	R\$ -	
E.7	Manutenção Sistema de Controle de Eventos	R\$ 1.146,40	100,00%	R\$ 1.146,40	100,00%	R\$ 1.146,40	0,00%	R\$ -	Concluída

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA O ITEM E.7 (valores em R\$ - bata-base dezembro de 1999)						
DESCRÍÇÃO	FLUXO	TOTAL (R\$)	2017	2018	2019	
VIGENTE	FO	R\$ 1.159.620,92	R\$ 56.183,20	R\$ 1.146,40	R\$ 56.183,20	
INEXECUÇÃO	FO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
PROPOSTA GEFIR	FO	R\$ 1.159.620,92	R\$ 56.183,20	R\$ 1.146,40	R\$ 56.183,20	

Legenda:
FO – Fluxo de Caixa Original

B.2 – Análise

117. Segue abaixo a proposta de Revisão Ordinária deste item no Cronograma Financeiro da Concessão.

Cronograma físico-financeiro item E.7 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)					
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2018	2019	2020
I	FO	R\$ 1.159.620,92	R\$ 1.146,40	R\$ 56.183,20	R\$ 1.146,40
II	FO	R\$ 1.159.620,92	R\$ 1.146,40	R\$ 56.183,20	R\$ 1.146,40

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)
II - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Ordinária (RO)

Item E.8 – Operação das Rodovias – Fornecimento de Veículo para Fiscalização da ANTT

A - Proposta da Concessionária

118. A Concessionária não encaminhou manifestação a respeito deste tópico.

B - Proposta SUINF**B.1 – Inexecução 2018**

119. Esclarecemos que a análise do Item E.8 - Operação das Rodovias – Fornecimento de Veículo para Fiscalização da ANTT -, será apresentada a seguir, visto que remete à reequilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

B.2 – Análise

120. Conforme tratado no Processo Administrativo 50500.300334/2019-36, por meio do Ofício SEI nº 6046/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, de 14/06/2019 (SEI 0544253), complementado pelo Ofício SEI nº 6430/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, de 21/06/2019 (SEI 0586517), a Concessionária foi comunicada que o Cronograma Financeiro da concessão seria ajustado na próxima revisão tarifária, de modo a se considerar o desconto da vida útil dos veículos substituídos para o uso da fiscalização da ANTT, restando apurado, para o ano de 2019, o valor de R\$ 46.864,56, a preços iniciais.

121. Mediante a Carta CE 580/2019-DS, de 28/06/2019, Documento SEI nº 0648869, em vista do Ofício SEI nº 6430/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, a Ecosul manifestou concordância quanto ao ajuste dos valores.

122. Destaca-se que a apropriação em definitivo do valor no ano de 2019 será realizado somente após o encerramento do exercício de 2019, em conjunto com os demais investimentos previstos.

123. Dessa forma, segue abaixo a proposta de Revisão Extraordinária deste item no Cronograma Financeiro da Concessão.

Cronograma físico-financeiro item E.8 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)						
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2016	2017	2018	2019
I	FO	R\$ 321.430,40	R\$ 78.107,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.107,60
II	FO	R\$ 281.187,36	R\$ 78.107,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.864,56

Legenda:

I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)

II - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RE)

Item F.3.17 - Custos Administrativos**A - Proposta da Concessionária**

124. A Concessionária não encaminhou manifestação a respeito deste tópico.

B - Proposta SUINF

125. Esclarecemos que após a manifestação de eventual contestação por parte da Concessionária, caberá a consolidação do item em questão, relacionado à incidência do percentual de 6,24% sobre os investimentos incluídos e excluídos no Cronograma Financeiro da concessão, de acordo com o preconizado na Resolução ANTT nº 4.727, de 26/05/2015, em continuidade a última análise realizada por meio da Nota Técnica nº 018/2018/GEFIR/SUINF.

Item G.7 – Melhoramentos das Rodovias – Meio Ambiente**A - Proposta da Concessionária***"Item G.7 – Medidas Mitigadoras de Impacto ao Meio-Ambiente*

O programa de investimentos de 2018 contemplava um montante de R\$ 71.168,00 (base dez/99), referente à implantação, de medidas mitigadoras de impactos ao meio ambiente, os quais não foram utilizados pela Concessionária, no ano. Oportuno relembrar que a própria ANTT reconheceu em outras oportunidades que, pela natureza do item, a Concessionária não tem obrigatoriedade de utilizar a totalidade do recurso previsto para o ano."

B - Proposta SUINF**B.1 – Inexecução 2018**

126. Inicialmente, antes da análise da proposta de revisão tarifária apresentada pela Concessionária, cabe explicitar abaixo a avaliação da inexecução financeira relativa ao ano de 2018.

127. A proposta de reprogramação do cronograma físico-financeiro dos investimentos não executados no 21º Ano Concessão (2018) para o 22º Ano Concessão (2019) foi realizada por meio do Parecer Técnico nº 019/2019/GEFIR/SUINF/DIR, (SEI 0058501), tendo sido apurada a inexecução deste item, conforme exposto abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	PREVISTO 21º ANO		EXECUTADO 21º ANO		INEXECUÇÃO DO 21º ANO E PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO PARA O 22º ANO		SITUAÇÃO
			(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	
G.7	MELHORAMENTOS DA RODOVIA - MEIO-AMBIENTE	R\$ 407.510,94	17,46%	R\$ 71.168,00	0,00%	R\$ -	17,46%	R\$ 71.168,00	
G.7	Meio Ambiente- medidas mitigadoras de Impacto (Fluxo de Caixa Original 2018)	R\$ 17.792,00	100,00%	R\$ 17.792,00	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 17.792,00	Atrasada
G.7	Meio Ambiente- medidas mitigadoras de Impacto (Postergação 2017 - Ofício nº 269/2018/GEINV/SUINF)	R\$ 53.376,00	100,00%	R\$ 53.376,00	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 53.376,00	Atrasada

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA O ITEM G.7 (valores em R\$ - base-base dezembro de 1999)							
DESCRÍÇÃO	FLUXO	TOTAL (R\$)	2017	2018	2019		
VIGENTE	FO	R\$ 407.510,94	R\$ -	R\$ 71.168,00	R\$ 17.792,00		
INEXECUÇÃO	FO	R\$ -	R\$ -	R\$ 71.168,00	R\$ -		
PROPOSTA GEFIR	FO	R\$ 407.510,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 88.960,00		

Legenda:
FO – Fluxo de Caixa Original

B.2 – Análise

128. Sobre o assunto, cabe esclarecer que a apuração de eventual responsabilidade da Concessionária não é realizada em processo de revisão tarifária, mas, sim, em processo administrativo específico, conforme disposto na Portaria Suinf nº 216, de 04/11/2016.

129. Dessa forma, segue abaixo a proposta de Revisão Ordinária deste item no Cronograma Financeiro da Concessão.

Cronograma físico-financeiro itemG.7 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)					
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2018	2019	2020
I	FO	R\$ 407.510,94	R\$ 71.168,00	R\$ 17.792,00	R\$ 17.792,00
II	FO	R\$ 407.510,94	R\$ 0,00	R\$ 88.960,00	R\$ 17.792,00

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)
II - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Ordinária (RO)

Item G.8 – Melhoramentos das Rodovias – Realocação e Adequação das BSOs e SAUs

A - Proposta da Concessionária

"Item G.8 – Realocação e Adequação das BSOs e SAUs

Sobre o item G.8, pertinente à construção e adequação das novas BSOs e SAUs do Polo Pelotas, a Ecosul iniciou as tratativas ainda em 2015 para construção dos novos prédios operacionais, em decorrência das obras de duplicação da BR-116/RS e do Contorno de Pelotas. Após a construção das outras 4 (quatro) unidades operacionais, para o ano de 2018 restou apenas a construção da nova unidade no km 33+057 na rodovia BR-392.

Em apertada síntese, rememora-se que em janeiro de 2017, a Delegacia da Polícia Rodoviária Federal do Rio Grande do Sul manifestou-se definitivamente (Ofício nº 11/2017), inviabilizando a construção da nova BSO naquela localidade. Após incansáveis tratativas para a aprovação do projeto executivo, em julho de 2019, através do Ofício SEI nº 5489/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, o projeto executivo foi definitivamente aprovado pela ANTT, concluindo pela não objeção, ao valor apresentado R\$ 480.688,96 (Parecer 252/2019/GEENG/SUINF).

Não obstante essa aprovação, o início da obra até a presente data ainda não foi autorizado. Neste contexto, e considerando a recomendação da própria GEFIR, o presente processo de revisão tarifária deve contemplar os ajustes necessários na rubrica, de modo a contemplar o novo valor aprovado para a obra de construção da nova BSO e SAU no km 33+057 da rodovia BR-392/RS.

Oportuno mencionar que as análises técnicas referentes ao projeto executivo e ao orçamento da obra foram devidamente conduzidas pela gerência técnica competente (GEENG/SUINF)

Outrossim, faz-se necessário destacar que a Concessionária não mediou esforços nas 'tratativas junto à GEENG para garantir a aprovação do projeto no menor prazo possível. Ademais, mesmo após a aprovação do projeto executivo a Concessionária se viu impedida de dar início às obras, o que demonstra com clareza que não poderá ser imputado à Concessionária qualquer responsabilidade pelo eventual descumprimento do cronograma do PER."

B - Proposta SUINF

B.1 – Inexecução 2018

130. Inicialmente, antes da análise da proposta de revisão tarifária apresentada pela Concessionária, cabe explicitar abaixo a avaliação da inexecução financeira relativa ao ano de 2018.

131. A proposta de reprogramação do cronograma físico-financeiro dos investimentos não executados no 21º Ano Concessão (2018) para o 22º Ano Concessão (2019) foi realizada por meio do Parecer Técnico nº 019/2019/GEFIR/SUINF/DIR, (SEI 0058501), tendo sido apurada a inexecução deste item, conforme exposto abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	PREVISTO 21º ANO		EXECUTADO 21º ANO		INEXECUÇÃO DO 21º ANO E PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO PARA O 22º ANO		SITUAÇÃO
			(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	
G.8	MELHORAMENTOS DA RODOVIA - REALOCAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS BSOs E SAUs	R\$ 1.210.542,60	19,05%	R\$ 230.636,84	0,00%	R\$ -	19,05%	R\$ 230.636,84	
G.8	BR-392R BASE OPERACIONAL + SAU KM 33+000	R\$ 230.636,84	100,00%	R\$ 230.636,84	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 230.636,84	Atrasada

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA O ITEM G.8 (valores em R\$ - base-base dezembro de 1999)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL (R\$)	2017	2018	2019	
VIGENTE	FM	R\$ 1.210.542,60	R\$ 737.013,69	R\$ 230.636,84	R\$ -	
INEXECUÇÃO	FM	R\$ 230.636,84	R\$ -	R\$ 230.636,84	R\$ -	
PROPOSTA GEFIR	FM	R\$ 1.210.542,60	R\$ 737.013,69	R\$ -	R\$ 230.636,84	

Legenda:
FM – Fluxo de Caixa Marginal

B.2 – Análise

132. Com relação às novas BSOs e SAUs, aprovadas em decorrência da incorporação da pista duplicada da BR-116/RS e do Contorno de Pelotas, cabe lembrar que foram aprovados 5 (cinco) novas edificações e que 4 (quatro) já foram implantadas. A última, no entanto, prevista inicialmente para ser implantada no km 28 da BR-392/RS precisou ser alterada para o km 33+057 da BR-392/RS, necessitando da aprovação de novo projeto para ser implantada.

133. O novo projeto executivo da base operacional e serviço de atendimentos ao usuário a ser implantada no km 33+057 da BR-392/RS foi analisado por meio do Parecer Técnico nº 0252/2019/GEENG/SUINF, de 03/05/2019, Documento SEI nº 0476132, da Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias (Geeng), tendo obtido à não objeção às vias verdes do projeto executivo em questão.

134. Por meio do Ofício SEI nº 5489/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, de 06/06/2019 (SEI 0482033), a Concessionária foi informada sobre a não objeção ao citado projeto executivo, com base no disposto no Parecer Técnico nº 0252/2019/GEENG/SUINF, com valor final de R\$ 1.409.115,65, na data-base de novembro de 2016, que corresponde ao valor de R\$ 480.688,96, a preços iniciais.

135. Também, no referido Ofício a Concessionária foi comunicada que como o valor do projeto executivo aprovado excede o valor vigente no Cronograma Financeiro da concessão, não será possível a emissão da autorização de início de obra, uma vez que será necessária a prévia atualização do valor vigente no Cronograma Financeiro da concessão.

136. Dessa forma, considerando que consta para o item G.8 – Melhoramentos das Rodovias – Realocação e Adequação das BSOs e SAUS, em relação à BSO e SAU do km 33, o valor de R\$ 230.636,84, a preços iniciais, e o valor aprovado por meio do Parecer Técnico nº 0252/2019/GEENG/SUINF, foi de R\$ 480.688,96, a preços iniciais, propomos, neste processo de revisão tarifária, incluir o valor de R\$ 250.052,12, a preços iniciais, no Cronograma Financeiro da Concessão, no ano de 2020, que somado ao valor já vigente atinge o montante do projeto executivo aprovado por esta Agência Reguladora.

137. Dessa forma, segue abaixo a proposta de Revisão Extraordinária deste item no Cronograma Financeiro da Concessão, ressaltando que resta devidamente configurada à excepcionalidade prevista no inciso VII do art. 2º da Portaria ANTT nº 127, de 17/04/2019, condição para a realização de revisão extraordinária, por se tratar de projeto executivo autorizado e cujas análises se deram antes da publicação da referida Portaria, restando pendente de implantação a última edificação de um conjunto de cinco.

Cronograma físico-financeiro item G.8 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)					
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2018	2019	2020
I	FM	R\$ 1.210.542,60	R\$ 230.636,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II	FM	R\$ 1.210.542,60	R\$ 0,00	R\$ 230.636,84	R\$ 0,00
III	FM	R\$ 1.460.594,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 480.688,96

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FM)
II - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FM) - Revisão Ordinária (RO)
III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FM) - Revisão Extraordinária (RE)

Item G.11 – Melhoramentos das Rodovias – Iluminação – Viadutos do Contorno Pelotas

A - Proposta da Concessionária

138. A Concessionária não encaminhou manifestação a respeito deste tópico.

B - Proposta SUINF

B.1 – Inexecução 2018

139. A proposta de reprogramação do cronograma físico-financeiro dos investimentos não executados no 21º Ano Concessão (2018) para o 22º Ano Concessão (2019) foi realizada por meio do Parecer Técnico nº 019/2019/GEFIR/SUINF/DIR, (SEI 0058501), não tendo sido apurada a inexecução deste item, conforme exposto abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	PREVISTO 21º ANO		EXECUTADO 21º ANO		INEXECUÇÃO DO 21º ANO E PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO PARA O 22º ANO		SITUAÇÃO
			(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	
G.11	ILUMINAÇÃO – VIADUTOS DO CONTOURNO PELOTAS	R\$ 2.417.284,47	100,00%	R\$ 2.417.284,47	100,00%	R\$ 2.417.284,47	0,00%	R\$ -	
G.11	BR-116C Dispositivos de iluminação km 513,853	R\$ 418.898,70	100,00%	R\$ 418.898,70	100,00%	R\$ 418.898,70	0,00%	R\$ -	Concluída
G.11	BR-116C Dispositivos de iluminação km 517,000	R\$ 449.470,10	100,00%	R\$ 449.470,10	100,00%	R\$ 449.470,10	0,00%	R\$ -	Concluída
G.11	BR-116C Dispositivos de iluminação km 519,253	R\$ 231.325,85	100,00%	R\$ 231.325,85	100,00%	R\$ 231.325,85	0,00%	R\$ -	Concluída
G.11	BR-116C Dispositivos de iluminação km 521,000	R\$ 243.819,44	100,00%	R\$ 243.819,44	100,00%	R\$ 243.819,44	0,00%	R\$ -	Concluída
G.11	BR-116C Dispositivos de iluminação km 523,600	R\$ 749.574,81	100,00%	R\$ 749.574,81	100,00%	R\$ 749.574,81	0,00%	R\$ -	Concluída
G.11	BR-116C Dispositivos de iluminação km 524,853	R\$ 324.195,57	100,00%	R\$ 324.195,57	100,00%	R\$ 324.195,57	0,00%	R\$ -	Concluída

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA O ITEM G.11 (valores em R\$ - base-base dezembro de 1999)						
DESCRÍÇÃO	FLUXO	TOTAL (R\$)	2017	2018	2019	
VIGENTE	FM	R\$ 2.417.284,47	R\$ -	R\$ 2.417.284,47	R\$ -	
INEXECUÇÃO	FM	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
PROPOSTA GEFIR	FM	R\$ 2.417.284,47	R\$ -	R\$ 2.417.284,47	R\$ -	

Legenda:
FM – Fluxo de Caixa Marginal

B.2 – Análise

140. Segue abaixo a proposta de Revisão Ordinária deste item no Cronograma Financeiro da Concessão.

Cronograma físico-financeiro item G.8 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)					
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2018	2019	2020
I	FM	R\$ 2.417.284,47	R\$ 2.417.284,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II	FM	R\$ 2.417.284,47	R\$ 2.417.284,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)
II - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Ordinária (RO)

Item 7.2 – Aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal

A - Proposta da Concessionária

"Verba de Aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal - PRF

No que diz respeito aos aspectos a serem considerados na 12ª Revisão Extraordinária da TBP, em atendimento ao disposto na Cláusula Sétima do referido Convênio, a Concessionária apresentou a prestação de contas do ano de 2018 por meio da CE 041/2019-DS (**Anexo I**), onde consta que da verba anual prevista restou um saldo de R\$ 469,09 (preços iniciais)."

B - Proposta da SUINF

B.1 – Inexecução 2018

141. Esclarecemos que a análise do item 7.2 – Aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal - será apresentada a seguir, visto que as despesas relativas ao presente tópico são avaliadas em parecer técnico específico.

B.2 – Análise

142. A prestação de contas das aquisições de bens e serviços requeridos pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal (PRF) durante o 21º Ano de Concessão foi tratada no âmbito do Processo Administrativo nº 50500.245029/2018-93.

143. Por meio do Parecer nº 574/2019/GEFIR/SUINF/DIR, de 30/09/2019, Documento SEI nº 1478913, foi realizada a análise da prestação de contas dos recursos disponibilizado para o 21º Ano de Concessão (2018), referente à aquisição de bens e contratação de serviços para o aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal (PRF), em vista dos ditames do Convênio nº 02/2014.

144. A tabela a seguir resume a verificação do saldo contratual, após a apuração das despesas realizada no Parecer Técnico citado anteriormente.

MÊS CONCESSÃO	VALOR GASTO PELA CONCESSIONÁRIA a Preços Correntes – R\$	VALOR APROVADO PELA ANTT a Preços Correntes – R\$	VALOR APROVADO A PREÇO INICIAL (mês) – R\$	VALOR TOTAL DA VERBA DE CONCESSÃO A PREÇO INICIAL – R\$	SALDO DA VERBA NO 20º ANO DE CONCESSÃO A PREÇO INICIAL – R\$
maio/18	491,50	491,50	155,13	137.904,47	137.749,34
junho/18	60.024,50	58.095,00	18.335,89	137.749,34	119.413,45
agosto/18	300,00	0,00	0,00	119.413,45	119.413,45
outubro/18	216.313,60	216.313,60	68.272,68	119.413,45	51.140,77
novembro/18	32.550,00	32.550,00	10.273,40	51.140,77	40.867,37
dezembro/18	117.903,62	117.903,62	37.212,62	40.867,37	3.654,75
TOTAL:	427.583,22	425.353,72	134.249,72	137.904,47	3.654,75

145. Em vista do exposto, no ano de 2018, o valor apurado na prestação de contas referente ao aparelhamento da PRF foi de R\$ 134.249,72 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), a preços iniciais.

146. Segue abaixo a proposta de Revisão Ordinária deste item no Cronograma Financeiro da Concessão.

Cronograma Físico-financeiro item 7.2 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)					
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2017	2018	2019
I	FM	R\$ 1.554.090,32	R\$ 134.909,80	R\$ 137.904,47	R\$ 137.904,47
II	FM	R\$ 1.550.435,57	R\$ 134.909,80	R\$ 134.249,72	R\$ 137.904,47

Legenda:

- I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)
II - Cronograma Proposto -Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Ordinária (RO)

Item Novo – Nota Técnica nº 025/2015/GEINV/SUINF – Links de Comunicação

A – Proposta da Concessionária

Nota Técnica nº 025/2015/GEINV/SUINF – Links de Comunicação

Como é de conhecimento desta Agência, no processo relacionado à 12ª Revisão Ordinária e 8ª Revisão Extraordinária da TBP do Polo Pelotas, a ANTT propôs a inclusão no PER da Ecosul das obrigações referentes à disponibilização de links de comunicação nos postos de pesagem e no posto de fiscalização da ANTT em Pelotas/RS.

Consoante demonstrado na Nota Técnica nº 025/2015/GEINV/SUINF, que definiu os valores e premissas dos referidos links para todas as concessionárias, para a Ecosul foram definidos apenas os valores até o 21º Ano da Concessão (2018), conforme apresentado no Cronograma Financeiro de Investimentos e Custos Operacionais anexo à referida Nota Técnica.

Assim sendo, considerando que a Concessionária mantém os links em pleno funcionamento nas 2 (duas) balanças da concessão e no posto de fiscalização de rodovias situado em Pelotas, solicitou-se no processo de revisão no ano de 2018 a postergação e continuidade da operação dos referidos links de dados durante todo o prazo da concessão.

Considerando que através da Nota Técnica nº 21/2018/GEFIR/SUINF a Agência definiu pela prorrogação dos links apenas por mais um ano (2019), na hipótese de que a Concessionária permaneça com a responsabilidade de manter o funcionamento dos referidos links, a presente revisão tarifária deve contemplar a inclusão dos valores pertinentes até o final da concessão, no ano de 2026.”

B - Proposta SUINF

B.1 – Inexecuções 2018

147. Esclarecemos que a análise do Item Novo - Nota Técnica nº 025/2015/GEINV/SUINF – Links de Comunicação -, será apresentada a seguir, visto que remete a pleito de reequilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

B.2 – Análise

148. Por meio do Despacho COGPE nº 0783737, de 16/07/2019, Processo nº 50500.317099/2019-31, foi solicitado à Coordenação de Fiscalização Operacional de Rodovias (Cofor), tendo em vista o disposto no Parecer Técnico nº 348/2018/GEFIR/SUINF, de 28/12/2018, Documento SEI nº 0203598, que revisou os custos para disponibilidade de link de comunicação nos Postos de Fiscalização Rodoviários (PFR) e

Postos de Pesagem Veicular (PPV), para o adequado funcionamento do SIFAMA, as informações relacionadas aos links de comunicação no trecho concedido à Ecosul.

149. A Cofor, mediante o Despacho COFOR nº 0786882, de 17/07/2019, informou que 3 (três) edificações no trecho concedido à Ecosul requerem disponibilização de link de internet, sendo: PPV Retiro BR 116 km 510; PPV Capão Seco BR 392 km 48 e PFR sede Pelotas BR 116 km 524.

150. Assim, considerando que o valor mensal para o link de comunicação definido no Parecer Técnico nº 348/2018/GEFIR/SUINF, em cada edificação, é de R\$ 540,00, a preços correntes, e que a Ecosul possui 3 (três) edificações com necessidade desses links, o valor a ser considerado para o ano de 2019 é de R\$ 19.440,00, a preços correntes. Utilizando o Índice de Reajustamento da Tarifa (IRT) de 3,16838 para a transposição dos valores de janeiro 2018 para dezembro de 1999, obtém-se o montante anual de R\$ 6.135,63, a preços iniciais.

151. Cabe destacar que o Parecer Técnico nº 348/2018/GEFIR/SUINF sugeriu o lapso temporal de janeiro a dezembro de 2019, em vista das outras ações em curso que poderiam demandar uma revisão na proposta ora apresentada. No entanto, de modo a assegurar continuidade do serviço desenvolvido propomos a sua prorrogação por mais um ano (2020), conforme necessidade apontada na Nota Técnica nº 021/2018/GEFIR/SUINF acerca da continuidade do serviço, ressalvando que eventuais ajustes posteriores poderão ser realizados na próxima revisão tarifária.

152. Dado o exposto, como na Nota Técnica nº 021/2018/GEFIR/SUINF, foi incluído, no item F.1.4, o valor anual de R\$ 95.288,17, para o ano de 2019, com a ressalva de que eventuais ajustes posteriores poderiam ser realizados, e que o valor correto para o ano de 2019 é de R\$ 6.135,63, a PI, conforme Parecer Técnico nº 348/2018/GEFIR/SUINF, propomos a retirada do valor de R\$ 89.152,52, no ano de 2019. Ainda, propomos a inclusão, no ano de 2020, do valor de R\$ 6.135,63, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de links no ano de 2020, ressalvando, mais uma vez, que eventuais ajustes poderão ser realizados.

153. Ressalta-se que para o item F.1.4, conforme tratado anteriormente no item F, em vista da não implantação da BSO/SAU no km 33+057 da BR-392/RS, está sendo suprimido o valor de R\$ 4.839,36, a preços iniciais, referente ao consumo de energia elétrica.

154. Portanto, o valor total a ser suprimido do item F.1.4, no ano de 2019, perfaz a soma de R\$ 89.152,52 com R\$ 4.839,36 resultando em R\$ 93.991,90.

155. Dessa forma, segue abaixo a proposta de Revisão Extraordinária deste item no Cronograma Financeiro da Concessão.

Cronograma físico-financeiro item F.1.4 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)						
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2017	2018	2019	2020
I	FO	R\$ 1.469.970,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
II	FM	R\$ 652.822,66	R\$ 119.484,97	R\$ 119.484,97	R\$ 119.484,97	R\$ 24.196,80
III	FO	R\$ 1.469.970,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
IV	FM	R\$ 542.382,72	R\$ 101.740,65	R\$ 114.645,61	R\$ 25.493,07	R\$ 30.332,43
V	CT	R\$ 2.012.352,72	R\$ 161.740,65	R\$ 174.645,61	R\$ 85.493,07	R\$ 90.332,43

Legenda:

I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)

II - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)

III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Extraordinária (RE)

IV - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RE)

V - Cronograma Total - (FO) + (FM)

Item Novo – Sistema de Informações Rodoviárias (SIR)

A – Proposta da Concessionária

"Sistema de Informações Rodoviárias (SIR).

No tocante ao link de dados relativo ao projeto SIR - Sistema de Informações Rodoviárias, rememora-se que a Ecosul procedeu aos processos internos de contratação do link, conforme aprovação desta Agência.

Ocorre que por meio do Ofício SEI nº 274/2017/SUINF/DIR-ANTT a ANTT determinou a suspensão da contratação dos links para todas as concessionárias, até que sejam publicados os processos de revisão ordinária da tarifa básica de pedágio.

Destarte, na hipótese de que a Concessionária seja responsável pela contratação do referido link, o presente processo de revisão tarifária deverá contemplar a inclusão, até o final da concessão, dos custos e investimentos apresentados pela Ecosul por meio da CE 424/2019-DS (**Anexo I**)."

B - Proposta SUINF

B.1 – Inexecuções 2018

156. Esclarecemos que a análise do *Item Novo - Sistema de Informações Rodoviárias (SIR)* -, será apresentada a seguir, visto que remete a pleito de reequilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

B.2 – Análise

157. Com relação ao pleito em tela, informamos que, por meio do DESPACHO COGPE nº 1467640, de 27/09/2019, em vista do disposto no Ofício Circular SEI nº 274/2019/SUINF/DIR-ANTT, de 10/05/2019 (SEI 0292792), no qual a Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária (Suinf) solicitou a suspensão das contratações relativas à disponibilização de link de dados, bem como dos serviços já contratados, relacionados ao Sistema de Informação Rodoviárias (SIR), até que ocorressem as publicações da respectivas revisões tarifárias, foi encaminhada consulta à Cofor, solicitando informações sobre a conveniência e oportunidade da contratação do referido link pela Ecosul.

158. Assim, aguardaremos a resposta da área operacional para a seguir avaliar as providências cabíveis.

159. Diante do exposto, não propomos, no presente momento, a alteração do Cronograma Financeiro solicitada pela Concessionária.

Item Novo – Custos de Conservação, Monitoração e Manutenção dos Novos Investimentos

A – Proposta da Concessionária

"Custos de Conservação, Monitoração e Manutenção dos Novos Investimentos"

Outro aspecto importante a ser mencionado sobre os novos investimentos aprovados nas revisões dos anos anteriores e que também causa significativo impacto no equilíbrio contratual, diz respeito à conservação, monitoração e manutenção dos novos elementos físicos.

Por se tratar de obras e serviços não previstos no escopo inicial do Contrato, os cronogramas de custos operacionais da concessão não contemplam recursos para a devida conservação, monitoração e manutenção destes novos dispositivos, nos termos dos parâmetros e critérios definidos no PER.

Nesta esteira, a Concessionária requer desta ANTT, mais uma vez e com a maior brevidade possível, a definição de metodologia para o devido dimensionamento dos custos necessários para a manutenção dos parâmetros contratuais destes novos elementos rodoviários.

Merce destaque que em diversas oportunidades – como, por exemplo, nas correspondências CE 742/2017-GEN a CE 748/2017-GEN (Anexo I) – a Ecosul apresentou propostas para o cálculo dos referidos custos, mas as áreas técnicas desta Agência sequer procederam a análises aos pleitos apresentados.

Há que se ressaltar que, ainda que tais recursos não tenham sido objeto de recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, a Concessionária mantém a conservação e manutenção de tais elementos, através de suas equipes técnicas de engenharia e operação.”

B - Proposta SUINF

B.1 – Inexecuções 2017

160. Esclarecemos que a análise do *Item Novo - Custos de Conservação, Monitoração e Manutenção dos Novos Investimentos* -, será apresentada a seguir, visto que remete a pleito de reequilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

B.2 – Análise

161. Com relação ao assunto, conforme já tratado nas Notas Técnicas nº 018/2018/GEFIR/SUINF e nº 021/2018/GEFIR/SUINF, esclarecemos que não há metodologia específica nesta Agência Reguladora referente aos custos de manutenção em questão, e que o desenvolvimento de tal metodologia não faz parte do escopo desta Gerência.

162. No entanto, conforme mencionado na Nota Técnica nº 021/2018/GEFIR/SUINF, a Resolução ANTT nº 1.187, de 09/11/2005, que dispõe sobre os procedimentos de execução de obras e serviços pelas concessionárias nas rodovias federais reguladas pela ANTT, estabelece no Capítulo VI – Das Alterações do Programa de Exploração, art. 22, que os acréscimos de obras serão incluídos no Programa de Exploração com seus valores globais, decorrentes de seus projetos executivos, convertidos para a data-base da proposta inicial.

163. Dessa forma, neste momento, cabe a Concessionária esclarecer se quando esta propôs a inclusão dos investimentos adicionais no PER, a Ecosul apresentou o referido projeto executivo de manutenção, de acordo com o preconizado nos normativos internos ou formalizou tal despesa, uma vez que os investimentos são incluídos no PER mediante critério global, ressaltando, de acordo com o previsto no art. 17 da Resolução ANTT nº 1.187/2005, que eventuais complementações, salvo ocorrências supervenientes, não ensejarão o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Item Novo – Novos Investimentos

A – Proposta da Concessionária

"Novos investimentos"

Como é de conhecimento desta SUINF, o programa de exploração das rodovias do Polo Pelotas é deficiente no que diz respeito à execução de investimentos em melhorias para a ampliação das condições de conforto e segurança dos usuários.

Neste contexto, atualmente encontram-se em análise junto à ANTT processos pertinentes a temas de grande relevância, que contribuirão sobremaneira para a garantia das melhores condições de conforto e segurança aos usuários do Polo Rodoviário de Pelotas.

Impende mencionar que por se tratar de projetos não contemplados no escopo de obrigações da Ecosul, a sua inclusão no PER deverá ser realizada, em caráter emergencial no presente processo de revisão extraordinária da TBP, sob pena de comprometer a segurança das rodovias concedidas.

Destaca-se, primeiramente, o segmento da rodovia BR-392/RS sob o Viaduto do Cassino, para o qual o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil autorizou a esta ANTT, nos termos do processo administrativo 50520.020962/2014-98, a incluir no escopo contratual da Ecosul, mediante o devido reequilíbrio econômico-financeiro, os investimentos pertinentes ao alargamento e adequação da pista no local em comento.

Em virtude das obras de duplicação da BR-392, houve a necessidade de garantir o fluxo de entrada e saída dà intersecção com a devida segurança, visto que, anteriormente a geometria da rodovia constava como simples com apenas uma faixa de aceleração/desaceleração.

Ciente dos fatos, no ano de 2014, através da CE 674/2014-GEN (Anexo I) a Concessionária encaminhou o Anteprojeto de alargamento de pista sob o viaduto do Cassino, no km 16 na BR-392/RS. Durante os anos anteriores, várias solicitações de alterações no projeto foram realizadas pela área técnica de projetos e prontamente atendidas pela Concessionária.

Neste contexto, após inúmeras tratativas, a Concessionária encaminhou as vias verdes do projeto executivo por meio da CE 605/2019-DS (Anexo I). Destarte, solicita-se celeridade na aprovação de forma que possa ser incluído no processo de revisão tarifária em tela.

• *Implantação de sistema de iluminação na Rodovias do Polo*

Como é de conhecimento desta Agência, na ocasião da 12º Revisão Ordinária e 8º Revisão Extraordinário da Tarifa básica de Pedágio do Polo Rodoviário de Pelotas, foram incorporados novos investimentos para implantação de dispositivos de iluminação executados em 2016, contribuindo de sobremaneira para a melhoria da segurança viária do Polo Pelotas, resultando em uma significativa redução de acidentes nos segmentos. Cientes que o PER vigente não contempla investimentos para os novos pontos, foram encaminhados novos projetos, sendo que alguns deles já estão com as suas vias verdes aprovadas.

Desta forma, solicita-se a inclusão ao objeto do Contrato de Concessão dos projetos relacionados a Rótula de Jaguarão, ao Retorno Km 12 da BR-392/RS e a Ponte do Piratini (km 556+800), encaminhados pela gerência através dos ofícios 6225/2019/GEFIR (Proc. nº 50500.407551/2017-94), 5372/2019/GEFIR (Proc. nº 50500.407554/2017-28) e 10556/2019/GEFIR/SUINF (Proc. nº 50500. 407547/2017-26), respectivamente.”

B - Proposta SUINF

B.1 – Inexecuções 2017

164. Esclarecemos que a análise do Item Novo - Novos Investimentos -, será apresentada a seguir, visto que remete a pleito de reequilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

B.2 – Análise

165. **A respeito do projeto executivo do alargamento da pista sob o viaduto do Cassino:** por meio do Parecer Técnico nº 0461/2019/GEENG/SUINF, de 06/08/2019, Documento SEI nº 1150451, Processo Administrativo nº 50520.020962/2014-98, a Geeng concluiu pela Não Objeção às vias verdes do projeto executivo para alargamento de pista sob o viaduto do Cassino entre o km 16+616 e o km 16+964 da Rodovia BR-392/RS, com valor total apurado de R\$ 3.897.480,96, na data-base de novembro de 2016, tendo sido expedido o Ofício nº OF-0594.2019-GEENG-SUINF-R00, de 26/08/2019, Documento SEI nº 1150461, informando à Concessionária a não objeção às Vias Verdes do Projeto Executivo e Orçamento da referida obra, encaminhado por meio da Carta CE 0605/2019-DS, protocolada em 05/07/2019.

166. Lembramos que a discussão para a realização da presente melhoria foi iniciada ainda em 2014, quando por meio da Carta CE 0674/2014-GEN, de 25/07/2014, a Concessionária encaminhou o anteprojeto e orçamento para o alargamento de pista no trecho compreendido entre os km 15+616 ao km 16+964 da BR-392/RS, em decorrência da necessidade de ajustes na geometria do dispositivo existente, uma vez que foi realizada a duplicação da rodovia no local pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) que alterou as larguras das faixas de rolamento.

167. Em vista da necessidade dotar o trecho de faixas de aceleração e desaceleração para entrada e saída da rodovia com a devida segurança e compatibilidade de velocidades, por meio do Ofício nº 1.491/2014/GEINV/SUINF, de 23/09/2014, a Concessionária foi demanda a apresentar maiores esclarecimentos da intervenção em questão.

168. Também, cabe destacar que por intermédio do Parecer Técnico nº 272/COINF/ANTT/URRS/2014, de 20/11/2014, a Coinf/URRS se manifestou favorável, em vista da condição insegura de afunilamento de tráfego existente no local, à proposta de alargamento da plataforma de pavimento, visto que isto incrementaria a segurança do tráfego na BR-392/RS sob o viaduto da RS-734 e imediações.

169. Ademais, por meio do Ofício nº 911/2016/SUINF, de 23/12/2016, foi realizada consulta ao Ministério dos Transportes acerca da necessidade de alargamento na plataforma rodoviária supracitada, em vista das intervenções de duplicação realizadas pelo DNIT, que por meio do Ofício nº 7/2017/ASSESS-DP/DP/SFP, de 14/07/2017, após consulta ao DNIT, em síntese, informou que devido às restrições orçamentárias daquela Autarquia, não seria exequível, no horizonte de tempo requerido, a implantação das soluções, tendo sido exposto que caberia à ANTT avaliar a possibilidade de inserção da referida obra na concessão. Ademais, na documentação encaminhada pelo MT consta a cópia do Memorando nº 2.108/2017/DIR/DNIT, de 05/06/2017, do DNIT, no qual é exposto que as obras são identificadas como necessárias, entretanto, aquela Autarquia encontra-se impossibilitada de atender tal demanda, visto que as obras de duplicação, e, consequentemente, os contratos envolvidos foram concluídos.

170. Mediante o Ofício nº 653/2017/GEINV/SUINF, de 03/08/2017, a Ecosul foi demandada a encaminhar o projeto funcional do alargamento da pista sob o viaduto do Cassino, na altura do km 16 da BR-392/RS, tendo sido encaminhado pela Concessionária, por meio da Carta CE 787/2017-GEN, de 21/09/2017, o projeto executivo do referido alargamento, o qual foi submetido à análise do setor de projetos desta Agência, que após a análise das vias amarela e vias verdes, concluiu pela não objeção exposta no Parecer Técnico nº 0461/2019/GEENG/SUINF.

171. Atualmente, considerando a validade da Portaria ANTT nº 127, de 17/04/2019, que ressalva, no inciso VII do art. 2º, alterações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), em caráter excepcional ou em regime de emergência, até que seja definido método para a inclusão de novos investimentos em rodovias federais concedidas, foi encaminhada consulta à Coinf/URRS, por meio do DESPACHO GEFIR nº 1153262, de 27/08/2019, em vista dos aspectos locais de segurança do usuário, de forma a apontar se a execução da presente obra se enquadra em caráter excepcional.

"VII - Considerar apenas os efeitos Ordinários de tarifa de pedágio conforme previsto pela Resolução nº 675, de 4 de agosto de 2004, salvo alterações no Programa de Exploração por inclusão, exclusão ou alterações de obras e serviços, autorizados pela ANTT, em caráter excepcional ou em regime de emergência, até que seja definido método para a inclusão de novos investimentos em rodovias federais concedidas;"

172. A Coinf/URRS, por meio do DESPACHO COINFRS nº 1371595, de 18/09/2019, reiterou as análises do Parecer Técnico nº 272/COINF/ANTT/URRS/2014, uma vez que a execução do alargamento da plataforma da rodovia neste trecho da BR-392/RS aumentará significativamente a segurança viária. Ainda, informou que após as alterações causadas no referido segmento da rodovia com a conclusão das obras de duplicação da rodovia realizadas pelo DNIT, aproximadamente no ano de 2012, foram verificados vários eventos no histórico dos registros de acidentes, conforme Anexo de Dados de Acidentes (1370558), o que poderia ser minimizado com a implantação das melhorias propostas.

173. Dessa maneira, a Coinf/URRS, concluiu que, considerando que se trata de uma intersecção de rodovias com grande circulação de veículos, associado ao expressivo trânsito de cargas pesadas em direção ao Porto de Rio Grande, deve-se primar pela segurança dos usuários da rodovia, portanto pode-se apontar como uma obra de caráter excepcional.

174. Dada a análise em tela, propomos, no presente processo de Revisão Tarifária, a inclusão no fluxo da concessão do valor de R\$ 3.897.480,96 (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), com data-base de novembro de 2016, conforme disposto no Parecer Técnico nº 0461/2019/GEENG/SUINF, que utilizando o Índice de Reajustamento da Tarifa (IRT) de 3,08206 para a transposição dos valores de novembro de 2016 para dezembro de 1999, obtém-se o montante de R\$ 1.264.569,75, a preços iniciais.

175. Assim, esta Gefir propõe considerar o item Alargamento de Pista sob o Viaduto do Cassino - km 16+616m ao km 16+964m, no ano de 2020, com o título: item G.12 – Melhoramentos - Alargamento de Pista sob o Viaduto do Cassino - km 16,616 ao km 16,964, com valor de R\$ 1.264.569,75.

ITEM	DESCRÍÇÃO	2019	2020	2021
	Alargamento de Pista sob o Viaduto do Cassino - km 16,616 ao km 16,964	R\$ -	R\$ 1.264.569,75	R\$ -

176. Destaca-se que, em relação a proposta de inclusão do item novo G.12 - Melhoramentos - Alargamento de Pista sob o Viaduto do Cassino - km 16,616 ao km 16,964, a ser realizada no ano de 2020, deverá à Concessionária apresentar anuênciam expressa ou discordância, quanto a proposta ora apresentada, cuja manifestação será avaliada na Nota Técnica complementar.

177. **A respeito da implantação do sistema de iluminação nas rodovias do Polo de Pelotas:** dos projetos relacionados a Rótula de Jaguarão, ao Retorno do km 12 da BR 392/RS e a Ponte do Piratini (km 556+800), conforme foi esclarecido, respectivamente, pelos Ofício SEI 6225/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, de 17/06/2019, (SEI 0559389), Ofício SEI nº 5372/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, de 05/06/2019, (SEI 0472154) e Ofício nº 10556/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, de 22/08/2019, (SEI 1117489) os investimentos para as referidas obras não estão previstos no Contrato da Concessão, por isso, não foram emitidas as autorizações para início de obras.

178. Além disso, foi ressaltado, por meio dos Ofícios supracitados, que atualmente está vigente a Portaria ANTT nº 127, de 17 de abril de 2019, que em relação ao procedimento de revisão tarifária, dispõe em considerar apenas os efeitos ordinários de tarifa de pedágio conforme previsto pela Resolução nº 675, de 04/08/2004, salvo alterações no Programa de Exploração por inclusão, exclusão ou alterações de obras e serviços, autorizados pela ANTT, em caráter excepcional ou em regime de emergência, até que seja definido método para a inclusão de novos investimentos em rodovias federais concedidas.

179. Dessa forma, esclarecemos que para as melhorias relacionadas à iluminação, a Gefir aguardará a definição do método para a inclusão de novos investimentos, citado no parágrafo anterior, para, a partir disso, avaliar a eventual inclusão do presente investimento no Contrato de Concessão, uma vez que não é possível enquadrar estas melhorias como caráter excepcional ou em regime de urgência.

180. Dessa forma, segue abaixo a proposta de Revisão Extraordinária deste item no Cronograma Financeiro da Concessão.

Cronograma físico-financeiro item novo G.12 (valores em R\$ - data-base dezembro / 1999)					
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2019	2020	2021
I	FM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II	FM	R\$ 1264.569,75	R\$ 0,00	R\$ 1264.569,75	R\$ 0,00

Legenda:

I – Cronograma Vigente – FM

II – Cronograma Proposto pela ANTT – Revisão Extraordinária (RE) – FM

Item Novo – Revisão do PER

A – Proposta da Concessionária

"Revisão do PER"

Considerando as tratativas mantidas entre a Concessionária e a ANTT desde o ano de 2015, que resultou na correspondência CE 1078/2016-DS (Anexo I), que trata da adequação do PER vigente aos novos padrões de relatórios de monitoração estabelecidos pela Agência, requer-se que o processo de revisão em curso contemple a revisão do PER da Concessionária EcoSul.

Contextualizado o histórico de tratativas quanto às alterações do PER existente, rememora-se o fato de que as negociações tiveram início ainda no ano de 2015, onde através da Reunião Participativa nº 003/2015 a ANTT definiu pelos relatórios de monitoração padrão e reconheceu que existiam algumas especificidades em termos de parâmetros de desempenho no contrato da Ecosul.

Neste sentido, a Agência emitiu os ofícios circulares 009/2016/GEFOR/SUINF, 030/2016/GEFPR/SUINF, 041/2016/GEFOR/SUINF, estabelecendo regras gerais de padronização para esses relatórios, as quais deveriam ser adequadas ao PER existente.

A Concessionária, por sua vez, manifestou-se através da CE 1078/2016-DS, onde detalhou sua proposta de alteração do PER e adequação aos novos padrões de relatórios de monitoração definidos pela Agência, inclusive quanto ao cronograma de entrega dos relatórios.

*Na CE 494/2017-GAC (**Anexo I**), foi apresentada a análise quanto às considerações feitas por essa Agência conforme memorando o nº 145/2017/COINF-URRS/SUINF e, finalmente, através da CE 486/2018-DS (**Anexo I**) a Ecosul reforçou a necessidade de um posicionamento da sobre assunto.*

Neste contexto, requer-se a manifestação final desta Agência sobre o tema e a consequente autorização para a adequação do PER na forma proposta."

B - Proposta SUINF

B.1 – Inexecuções 2018

181. Esclarecemos que a análise do *Item Novo – Revisão do PER* -, será apresentada a seguir, visto que remete a pleito de reequilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

B.2 – Análise

182. Quanto ao assunto em pauta, esclarecemos que a análise do mesmo está sendo tratada no âmbito do Processo Administrativo nº 50500.377495/2019-18, tendo sido expedido o OFÍCIO SEI Nº 12608/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, de 19/09/2019, Documento SEI nº 1388449, demandando à Concessionária, em vista das análises realizadas pela Coinf/URRS, encaminhar nova proposta de alteração do PER, a fim de permitir a continuidade da análise da alteração do PER da Concessionária.

183. Dessa forma, não propomos a alteração requerida pela Concessionária, uma vez que o assunto está em análise.

IV - CONCLUSÃO

184. Considerando o exposto na presente Nota Técnica, que tratou da análise da proposta de revisão tarifária no ano de 2019 do Polo Rodoviário de Pelotas/RS, no âmbito da Revisão Ordinária nº 16 e Revisão Extraordinária nº 12 da TBP, submete-se à apreciação superior a proposta de alteração no Cronograma Físico-Financeiro da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul – ECOSUL.

185. Por fim, esclarecemos que a presente Nota Técnica está em conformidade com os preceitos da Portaria ANTT nº 127/2019/ANTT, ressaltando que o incremento de recursos dos: Item G.8 – Melhoramentos das Rodovias – Realocação e Adequação das BSOs e SAUs, foi devidamente justificada excepcionalidade no parágrafo 137 da presente Nota Técnica; e do Item G.12 – Melhoramentos - Alargamento de Pista sob o Viaduto do Cassino, também foi justificada a excepcionalidade entre os parágrafos 165 a 176 da presente Nota Técnica.

Brasília, 02 de outubro de 2019.

(assinado eletronicamente)

ROZANGELA GASPARINI FREIRE ARAUJO

Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres

(assinado eletronicamente)

JHONY MARTINS LUCAS DE OLIVEIRA

Coordenador de Fiscalização de Infraestrutura e Gestão de Investimentos de Rodovias I - Cofir I

(assinado eletronicamente)

ANDERSON SANTOS BELLAS

Gerente de Fiscalização e Investimentos de Rodovias - Gefir - Substituto

(assinado eletronicamente)

EVANDRO TORQUATO SOBRADO

Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - Suinf - Substituto

Brasília, 23 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROZANGELA GASPARINI FREIRE ARAÚJO, ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO**, em 02/10/2019, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JHONY MARTINS LUCAS DE OLIVEIRA, Coordenador(a)**, em 02/10/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON SANTOS BELLAS, Gerente Substituto (a)**, em 02/10/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO TORQUATO SOBRADO, Superintendente Substituto(a)**, em 02/10/2019, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1422415** e o código CRC **516A9AC2**.

Referência: Processo nº 50500.370678/2019-11

SEI nº 1422415

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br